

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(SILVA NUNES)

RELATORIO ... 15 JUN. 1860

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

APRESENTADO

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DA

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

EM 15 DE JUNHO DE 1860

PELO

PRESIDENTE

Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes.



PARAHYBA:

TYPOGRAPHIA DE JOSE RODRIGUES DA COSTA. 74 RUA DIREITA N. 6.

1860.

RELATORIO.

Senrs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Cumprindo o preceito da lei venho dar-vos conta do estado em que se achão os diversos ramos da administração publica desta provincia, cujo governo me foi confiado por Carta Imperial de 20 de março do corrente anno, cumprida a 17 de abril.

Congratulo-me comvosco pela vossa reunião, que conto será eminentemente proficua aos interesses da provincia, que tenho a honra de administrar.

ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA.

Convocação.

Pela lei n. 18 de 27 de setembro do anno passado foi designado o dia 3 de maio para a reunião da assembléa. Tendo porém o meu digno antecessor recebido a noticia de que o seu pedido de exoneração fôra benignamente deferido por S. M. o Imperador, e esperando que eu chegasse á provincia pouco tempo antes da epocha da convocação, resolveu adial-a para o dia 1.º de agosto, por não lhe parecer razoavel passar-me a administração com o onus de abrir a assembléa no fim de 15 dias.

Entretanto, desde os primeiros dias, forão-me occorrendo as difficuldades, que sobreverião desse adiamento, mas, receioso de reformar um-actô do meu digno antecessor, demorei algum tempo a minha decisão a esse respeito, até que, convencido de que seria talvez impossivel a reunião dos representantes da provincia em principios de setembro, resolvi a 2 de maio convocar-a para o dia de hoje, restringindo assim o prazo fixado pelo digno ex-presidente.

Conbeccis todos quaes as difficuldades a que me refiro. No dia 7 de setembro proximo futuro terá lugar a eleição de juizes de paz e vereadores. Se a destes é de pouca importancia, não acontece assim com a dos primeiros, que no processo eleitoral ~~de novembro~~ ~~terão~~ de preencher importantissimas funcções. Mais ou menos interessados nella, os membros da assembléa, ou as abandonarião para reunirem-se aqui; ou terião de deixar esta casa para correrem ao campo eleitoral. Pareceu-me que não era muito conveniente collocar-vos em tão embaraçosa situação entre deveres tão importantes, e entendi que a resolução que tomei a 2 de maio tudo sanava dando vos lugar a cumprirdes o dever de representantes da provincia, não preterindo o direito que todos, como qualquer outro cidadão, de intervir com o vosso voto nas eleições de juizes de paz e de vereadores.

4

Pareceu-me desde logo, e parece-me ainda que este meu acto foi acompanhado de geral assentimento.

Na exposição que tenho de fazer-vos fui grandemente auxiliado pelo relatorio do meu digno antecessor, que com este vos é presente. Por elle conhecereis perfeitamente o estado da provincia, as suas necessidades, os seus recursos e os differentes ramos da administração publica.

Pouco pôde ter occorrido no curto periodo, que medeia entre a data da entrega, que do dito relatorio me foi feita, e a em que vos fallo. A esse pouco me referirei, accrescentando o meu pensamento sobre alguns dos pontos tratados pelo illustre ex-presidente.

VISITA IMPERIAL.

Depois da vossa ultima reunião deu-se um facto, que deve necessariamente occupar o primeiro lugar na minha exposição, e que pela sua maxima importancia, pelos immediatos resultados que trouxe á provincia e á causa já tão consolidada da integridade do imperio e do enraizamento profundo das instituições patrias, devia merecer, e tem effectivamente merecido a attenção e a gratidão de cada um dos filhos da Parahyba.

Fallo-vos da visita imperial. Os dias de prazer e de fervente enthusiasmo que causou a presença dos Augustos Soberanos, as ovações populares que por toda a parte os encontravão, manifestarão os sentimentos de verdadeiro patriotismo e immensa lealdade, que carecterisão os Parahybanos. Não tive a felicidade de assistir a essas scenas brilhantes e tocantes, não tive o prazer de presenciar a recepção, o acolhimento, pelos seus subditos da Parahyba, das primeiras testas coroadas que pisarão o solo da provincia; mas os resultados eu os prevejo, qualquer os prevê, e espero que em breve os sentiremos cada vez maiores, e mais importantes e reaes.

O meu digno antecessor vos descreve a viagem imperial nesta provincia, e reporto-me ao seu relatorio.

Antes de deixar este assumpto, permitti-me que vos dê a segurança de continuarem felizmente SS. MM. II. e as Augustas Princezas no gozo de perfeita saúde.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

À provincia continúa em perfeita paz e tranquillidade, não havendo o menor receio de que possa ser alterada.

Felizmente e de ha muito que se comprehende em todos os angulos do imperio que da paz e tranquillidade publica dependem a prosperidade geral e individual dos povos.

Creio, como meu antecessor, que a luta eleitoral será renhida em alguns pontos da provincia; mas estou ao mesmo tempo firmemente convencido de que terá ella lugar no terreno da legalidade, e que a calma presidirá aos respectivos trabalhos. Estou resolyido a não poupar esforços para conseguir.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Referindo-me aos dados estatísticos, que nesta parte do seu relatório, consignou o meu illustre antecessor, consentireis que me reporte, quanto ao tempo desde então decorrido até fins do mez proximo passado, ás seguintes palavras do digno Dr. chefe de policia interino da provincia.

« Nenhum facto occorreu que alterasse a ordem publica. Contra o re-
« ceio, não sei se fundado, de que em alguns pontos da provincia ella se alte-
« re por occasião das proximas eleições deste anno, a sabedoria dos poderes do
« estado, a providencia, energia e prudencia da primeira autoridade da provincia o
« sobre tudo a boa indole e character pacifico dos Parahybanos, acharão remedio
« prompto e efficaz.

« Quanto á segurança individual o quadro é triste e sangrento. Segun-
« do as participações recebidas, os crimes de mais importancia commettidos de
« janeiro ultimo a 15 do corrente são os seguintes :

Homicidios	14
Tentativas de homicidio	4
Ferimentos e offensas phisicas	16
Roubo	1

« Ao numero de 23 homicidios, que segundo o relatório junto forão com-
« mettidos em todo o anno passado, deve-se acrescentar mais dous, que pos-
« teriormente vierão ao conhecimento da repartição, ambos commettidos no
« mez de dezembro, um em Campina Grande, e outro na Independencia.

« A comparação dos homicidios commettidos nos primeiros quatro mezes
« e meio de 1859 com os que forão commettidos no tempo correspondente,
« segundo o quadro acima, dá o seguinte resultado :

1859	1860
<i>Janeiro a 15 de maio.</i>	<i>Janeiro a 15 de maio.</i>
Homicidios..... 11	Homicidios..... 14

« Ainda no caso, que Deos permita, de não se terem commettido ou-
« tros homicidios durante este periodo, temos um excesso, que contrista e desa-
« nima. Cumpro advertir que no numero dos quatorze homicidios ha um que
« mais se deve considerar desastre do que delicto. Um menino de quatorze an-
« nos, é o caso, lança mão de uma espingarda, e segurando-a pela boca é se-
« guido por uma menina de nove annos, que deligencia tomar-lh'a. Nesta
« deligencia despara-se a espingarda, e aquelle innocente cao victima da impre-
« videncia de seu pai, ou de quem quer que deixou-lhe ao alcance uma espin-
« garda carregada.

« A's causas conhecidas dos crimes, as quaes activão permanentemente
« pódo vir ajuntar-se a penuria, do que a provincia está ameaçada pela irregu-
« laridade e deficiencia do inverno, e contra que cumpro prover-se em tempo.

« Já que toquei em causas dos crimes, vem a proposito referir uma
« triste coincidencia, cuja lição não sō deve perder.

« Em a ultima sessão do jury de Mamanguape foi absolvido em 18 ou
« 19 de abril findo um réo accusado e convencido de homicidio na pessoa de

« sua propria mulher. Ao mesmo tempo em que por decisão do jury fica-
 « ra assim impune um crime atroz, outro da mesma natureza se commettia em
 « Jacaraú, não longe do tribunal, isto é, Bernardo de tal por autonomazia Ca-
 « nhoto, matara sua propria mulher! »

Sem adoptar em todos os seus pontos as reflexões com que o meu dig-
 no antecessor julgou dever acompanhar os dados estatísticos consignados no re-
 latorio mencionado, com que me foi entregue a administração, eu vol-as apre-
 sento para que as tomeis na consideração que entenderdes merecerem.

Permitti que desde já declare, que se assim procedo é porque a expe-
 riencia e illustração que em grão elevado possui o meu antecessor, ainda me
 faltão para formar um juizo definitivo a respeito de materia tão importante.
 Procurarei estudal-a, estudando as circumstancias da provincia que tenho a hon-
 ra de administrar; e na vossa proxima reunião expor-vos hei com franqueza
 o meu pensamento, resultado de experiencia e conhecimentos que espero ir con-
 seguindo.

No relatorio a que tenho sempre alludido, encontrareis a demonstração
 das medidas tomadas para garantir a segurança de diversos lugares da extrema
 da provincia, e a captura de muitos e importantes criminosos. Até esta da-
 ta nada sei sobre o destino da força enviada de conformidade com as ordens
 do Governo Imperial. Nem sei a que possa attribuir semelhante falta, que
 parece singular, sobre tudo quando ja se tem publicado noticias particulares
 acerca desse assumpto aliás importantissimo.

Já extranhei ao commandante da força semelhante procedimento, de
 que dezejo que elle se possa justificar.

Tencionava meu antecessor mandar, ainda de conformidade com as ins-
 trucções do Governo Imperial, o Dr. chefe de policia em diligencia ao termo de
 Piancó. Suas intenções porém não tiveram realisação, porque teve pouco de-
 pois noticia da remoção do digno chefe para a provincia do Maranhão.

Estando prestes a findar a interinidade do actual chefe de policia, não me
 pareceu tambem conveniente obrigar-o a fazer uma extensa viagem, quando de
 um momento para outro podia chegar o magistrado nomeado para esse lugar
 e que me consta estar actualmente em Pernambuco.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Pela lei n. 6. de 4 de outubro de 1856 autorisastes o governo a refor-
 mar este ramo do serviço. Convencido da necessidade urgente dessa reforma
 organisou o digno ex-presidente o regulamento de 27 de janeiro do corrente an-
 no, cujas disposições começarão a vigorar, sendo applicadas (segundo o disposto
 no art. 174 do referido regulamento) ao actual lyceu e collegio de N. Sr.^a da,
 Neves as compatíveis com a organização desses estabelecimentos.

Encontrareis no seu relatorio lucidamente expostas as ideias fundamen-
 taes, e o pensamento que presidio a essa reforma.

Não tem podido, nem poderá ser o regulamento executado em toda a
 sua plenitude. Não só ha falta de edificios apropriados, como tambem o es-
 tado actual dos cofres da provincia não admite o acrescimo de despesas que
 traria essa completa execução.

Cumpre, senhores, que reflectaes attentamente para essa circumstancia
 importantissima. Refiro-me á ella tratando da instrucção publica, porque pa-
 rece-me que alguma cousa se poderia fazer em bem da provincia e dos cofres,

neste ramo do serviço sem prejuizo da instrucção. Consta-me que cadeiras de primeiras lettras existem com um numero diminutissimo de alumnos, e em lugares sem população. Comprehendeis facilmente que não deve nem pódo a provincia crear em um só ponto, quanto mais em tantos, outras tantas sinecuras, com o pingue ordenado de 800\$ rs. Digo pingue em relação aos vencimentos, em toda a parte, desta classe de funcionarios. Em provincia nenhuma do imperio são elles remunerados como na Parahyba. Longe do censuravel, é louvavel esse procedimento dos legisladores da provincia; cumpre porém que esse bom vencimento só o tenha quem verdadeiramente trabalhe e mereça; que só tenha professor a localidade que, pela sua importancia e população tiver direito ás despezas que traz consigo a creação de uma escola.

Não vos proporei entretanto a extincção immediata de tantas cadeiras quantas julgardes agora dispensaveis. Bastaria que extinguissemos, ou autorisássemos a extincção futura daquellas, ou daquelle numero que julgardes susceptiveis disso. A medida que fossem vagando cadeiras, se considerarião extintas as de signadas á extincção; e se não entrassem ellas nesse numero, serião providas por meio de remoção de professores de outras, que estivessem nesse caso, e que então ficarião extintas. Assim, e sem preterirdes a vitaliciedade do professor, que, para obter esse direito e essa garantia, se sujeita á vida honrosa, mas penosa do magisterio, poderieis poupar grandes sommas á provincia, sem prejuizo para a instrucção, sem injustiça aos professores e com grande proveito para os cofres que dessa forma se habilitarião mais cedo á feitura de obras de maxima importancia e que ali jazem paradas ou sem principio, por falta de dinheiro.

A 8 de março do corrente anno foi, como nos diz o meu antecessor, nomeado o padre Ignacio de Souza Rolim director da instrucção publica da provincia. Até esta data não communicou esse digno sacerdote se accitava ou não a nomeação.

A 4 do corrente officiei-lhe de novo, para que decida se aceita ou não o lugar com que foi contemplado. No mesmo dia 8 teve a nomeação de director interino o professor do lyceu Manrique Victor de Lima, que pediu e obteve exoneração a 25 do mesmo mez, sendo substituido pelo Rev. Fr. Fructuoso da Solidade Segismundo, tambem lente do lyceu; e que continúa a servir com muito zelo e intelligencia.

Nomeou tambem o meu antecessor a 14 de abril João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos Junior secretario, e Francisco Egidio Peixoto de Vasconcellos amanuense da respectiva secretaria. Este ultimo foi demittido a seu pedido em 31 de maio proximo findo.

Nos dias 21, 22 e 26 do mesmo mez tiverão lugar os concursos dos candidatos ás cadeiras de primeiras lettras do sexo masculino, e feminino, e de francez do lyceu, novamente creada. Nos primeiros apresentarão-se 18 concurrentes, sendo trez senhoras, pretendentes ás cadeiras vagas do sexo feminino. Dos 15 candidatos a professores forão approvados plenamente 5, simplesmente 5, e reprovados 5, entrando neste ultimo numero 2, que região interinamente as cadeiras que pretendião, e aos quaes exonerei immediatamente.

No concurso das senhoras á tres cadeiras vagas do sexo feminino (não tendo apparecido concurrentes á uma outra que existe vaga) forão approvadas: plenamente uma, que foi provida na cadeira do Piancó que requerera e que regia interinamente, simplesmente outra, que se achava no mesmo caso em relação á cadeira do Varadouro desta cidade, e reprovada a terceira.

Assisti a todos esses exames, em cujas decisões se houverão os juizes com a maior imparcialidade e justiça.

Em seguida a essas provas e depois de colher as mais minuciosas informações acerca da moralidade e mais qualidades, que entendo indispensaveis ao homem que se dedica ao ensino da infancia, provi as cadeiras de Fagundes, Ingá, Serra da Raiz, Pilões, Cachoeira do Cebolas, S. João de Piranhas, Independencia, e Piancó. Provi tambem os professores interinos e approvados nas cadeiras que região, e cujo provimento tinham requerido.

Ao concurso para a cadeira de francez apresentarão-se dous candidatos, ambos habilitados. Forão approvados, plenamente um, e simplesmente o outro. Foi nomeado a 31 de maio João Antonio Marques, que fôra preferido pelos examinadores.

Exercia interinamente o lugar de professor d'Alagôa do Monteiro Francisco José Figueira, que fôra anteriormente approvado plenamente. Provi-o na effectividade da referida cadeira a 25 de maio.

Sendo de conveniencia e de caridade remetterem-se para a côrte alguns surdos-mudos naturaes desta provincia, e que aqui não encontram a necessaria instrucção, nem a educação que se facilita a esses infelizes nos grandes focos da civilização, proponho-vos a instituição de algumas pensões no instituto do Rio de Janeiro para os que aqui se acharem nesse cazo e forem reconhecidamente pobres. Concorrereis tambem desse modo para a animação de um tão util e pio estabelecimento.

CULTO PUBLICO.

Em nada mudou a situação do culto desde a vossa ultima reunião. Attendendo ás observações feitas então pelo meu antecessor, a assembléa o autorizou a mandar orçar e construir uma nova matriz na villa do Ingá, e reedificar a de Bananeiras.

Sinto porém dizer-vos, o estado de penuria dos cofres tem sido tal, que não permittio ainda o começo de qualquer dessas obras, aliás tão importantes para o culto e de tão grande necessidade para os povos desses lugares.

Desculpai so ainda nesta occasião, e afim de se poder satisfazer esta e outras urgencias do serviço publico, vos peço que attendais muito a que não convem augmentar constante e successivamente a despeza da provincia, quando a sua renda bem longe está de crescer na mesma proporção.

SAÚDE PUBLICA.

Tem sido regular em geral o estado da saúde publica. Esse estado satisfactorio, apesar da vizinhança de Pernambuco, que tem soffrido bastante, demonstra evidentemente a amenidade do temperado clima desta bella provincia. Apenas alguns individuos das equipagens de navios estrangeiros forão atacados da febre amarella. Derão-se oito casos em abril, dos quaes dous forão fataes. Desde então não se deu mais caso algum.

Continúa tambem a variola a atacar, posto que com pouca intensidade, alguns pontos da provincia, como Ingá, Alagoa Nova, Areia, Cuité e outros. A vaccinação não tem produzido resultado algum, por ser de má qualidade o puz vacinico: já sollicitei do Sr. ministro do imperio a expedição das ordens necessarias para que nos sejam remettidas laminas do puz de melhor qualidade.

O digno provedor de saúde em seu ultimo relatório lembra diversas

medidas que considera indispensaveis para o melhoramento da salubridade publica, são ellas : 1.º « A realisação da mudança do matadouro publico, cuja « collocação é por demais inconveniente; já por ficar longe do pasto e « d'agua; e já por ficar á beira da estrada mais frequentada que temos, « desprendendo felidos miasmas de decomposição putrida.

« 2.º O encanamento das aguas para abastecimento da cidade, para « o que temos um, senão dous rios, que a isto se prestão excellentemente; o desseca- « mento da lagoa, e de alguns pantanos, que damnificão a saúde, em razão do « suas emanações deleterias; e o concerto das fontes que existem arruinadas.

« 3.º O asseio e limpeza das ruas; a remoção dos esterquilinos amontoa- « dos no seio desta cidade pelos becos e ladeiras, como outros tantos focos « de infecção.

« 4.º A inspecção rigorosa sobre a edificação, fazendo nella observar-se « as regras aconselhadas pela sciencia moderna, afim de que hajam nos edi- « ficios aberturas regulares e sufficientes para a livre ventilação; canuos de « esgoto adequados e proporcionaes; elegancia e asseio internamente, assim co- « mo mostrão hoje as apparencias externas.

« 5.º Finalmente uma fiscalisação restricta deverá haver sobre os ge- « neros alimenticios de primeira necessidade, que se vendem diariamente nos « mercados publicos, por isso que sendo a alimentação a base da nutrição e- « entretenimento da vida, tambem deve haver a maior vigilancia possivel sobre sua « pureza e sanidade, para que não influa por sua vez na producção e desenvolvi- « mento de varias molestias. »

A's vistas perspicazes e intelligentes de S. M. o Imperador, que tão sollici- to se mostra por tudo quanto entende com a prosperidade publica e melhora- mento da sorte de seus subditos, não escapou a necessidade de uma das primei- ras dessas medidas — a remoção do matadouro. Para auxiliar obra tão util e de tão manifesta importancia, mandou entregar á presidencia, do seu bolsinho, a quantia de 4:000\$ rs.

Sinto ter de dizer-vos ainda esta vez que o estado dos cofres não me con- sente occupar-me por ora com essa obra, nem mesmo dispondo para o seu come- ço desses 4:000\$ rs. devidos à generosidade do Imperador, e de que o meu digno antecessor vio-se obrigado a lançar mão para acudir a encargos urgentes da provincia.

Trato de economisar quanto posso para restituir essa somma ao fim a que foi destinada pelo Augusto Doador.

Espero que me habilitareis com os meios precisos para levar a effeito a Vonta- de Imperial, concluindo-se o edificio que secomeçar a construir com a somma doada.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Está no mesmo estado em que se achava quando me entregou o meu dig- no antecessor o seu relatorio, com a unica alteração de um districto de subdele- gacia, que se creou em data de 16 de maio com o nome de — Caipora — no ter- mo de Catoló do Rocha, comarca de Pombal : seus limites são : — Da Malhada da Pedra a Santo Antonio, comprehendendo os lugares Genipapeiro, Catinga, Pom- ba, Varzea Grande, Timbaúba, Lages, Arueiras, Pau Ferro de Cima, Bom Suc- cesso, Caiçara, e o mesmo territorio.—

Achão-se com assento na camara dos deputados os juizes de direito de Ba- naneiras, de Souza, e o juiz municipal do Pilar.

O termo de Patos acha-se vago por ter findado o quatriennio o respectivo juiz municipal, não tendo até agora sido o lugar provido pelo Governo Imperial.

FORÇA PUBLICA.

Alem do que no seu relatorio diz o meu antecessor, permittir-me-heis que faça sobre este objecto algumas ligeiras observações.

Como sabeis, reformou elle o corpo de policia dando-lhe o bem elaborado regulamento de 24 de fevereiro que, salvas as correcções que a experiencia for mostrando necessarias, me parece preencher todas as lacunas que sa davão na legislação e organização anterior. Não vos faço a analyse de cada uma das principais disposições desse regulamento, porque todas ellas me agradão. Conto que, com as novas disposições nelle contidas, melhorará muito o serviço.

O estado completo do corpo é, como sabeis, de 220 praças de infantaria e 15 de cavallaria, fazendo um total de 235 praças inclusive os officiaes e cornetas.

O estado effectivo é, na data em que escrevo (15 de junho) de 134 praças de infantaria e de 9 de cavallaria, faltando por tanto para o estado completo 86 de infantaria, e 6 de cavallaria.

Pouco depois de tomar posse da administração representou-me o commandante do corpo que, sendo destinada a força policial a garantir a segurança publica em toda a provincia, e devendo achar-se constantemente fraccionada em destacamentos, muito convinha ao serviço a creação de mais alguns inferiores. Accedi a essas justas e razoaveis reflexões, e por acto de 27 de abril ultimo elevei a 6 o numero dos segundos sargentos, e a 16 o dos cabos de esquadra, ficando o numero de soldados reduzido a 183.

Forão immensas as difficuldades com que lutou o meu digno antecessor para o preenchimento desta força, que nunca pôde fazer chegar ao seu estado completo. Não se podendo lançar mão do recrutamento, e offerecendo-se unicamente aos que se queirão alistar a parca diaria de 700 rs. (com que devem tambem alimentar-se) junta aos incommodos inherentes a tão pesado serviço e a tão dura disciplina como é a militar, não será possivel talvez o preenchimento da força decretada.

Proponho-vos que eleveis a diaria dos soldados que é actualmente de 700 rs. Bem sabeis que qualquer jornateiro ganha muito mais que isso. Suppondo so completo o quadro, qualquer augmento produzirá importante acrescimo de despesa ; mas não hesito em vol o propor attendendo aos importantes resultados que se devem esperar e que sem duvida se obterão desde que tivermos uma força policial regular, bem organizada e soffriavelmente paga. Nem repareis que, pedindo-vos tanto que sejaes economicos, vos venha sollicitar acrescimo de despesa neste ramo do serviço. Escusado seria ponderar-vos que são sempre bem gastas e productivas de immensos e beneficos resultados as sommas discretamente empregadas para a garantia da segurança individual e de propriedade.

Parece-me tambem conveniente que eleveis a 20 o numero de praças que devem compor a secção de cavallaria. Compreendeis que n'uma provincia como esta é de indeclinavel utilidade a existencia de praças de cavallaria em numero sufficiente para acudir ás primeiras e mais instantes necessidades. E devo dizer-vos que já ha vinte annos era esse o numero das praças que compunhão a divisão de cavallaria pertencente á policia. O acrescimo da população exigiria mesmo o augmento nesse numero, mas não pôde absolutamente prescindir do que vos peço.

Em deligencia do serviço foi gravemente ferido o guarda policial Luiz José de Santa Anna, que ficou inhabilitado para qualquer trabalho. Em virtude da faculdade conferida no art. 94 do regulamento, e requerendo elle, arbitrei em 400\$ rs. a respectiva indemnisação, devendo o soldado recebê-la em duas prestações, sendo a primeira paga logo, devendo sê-lo a ultima d'ahi a seis mezes.

Esse meu acto depende de vossa approvação.

E' do meu dever dizer-vos que o Governo Imperial entendeu conveniente declarar-me em aviso de 9 de maio proximo findo, que por imperial resolução de consulta de 5 do mesmo mez decidira S. M. o Imperador que expedem as attribuições conferidas ás assembléas provinciaes, entre outros actos que vão ser levados ao conhecimento do poder legislativo, o art. 2.º da lei provincial n. 13 de 5 de setembro do anno passado, que fixa a força policial e a maneira de distribuil-a; visto que ás assembléas provinciaes só compete a fixação do numero das praças e dos seus vencimentos.

Estou certo que attendereis á justa observação do Governo Imperial, e que por ella vos guiareis na decretação da força para o anno futuro.

Guarda Nacional. — Além dos destacamentos dessa força a que se refero o meu digno antecessor, tive de ordenar o accrescimento de vinte praças para o destacamento da capital, por ser manifestamente insufficiente para todo o serviço da guarnição o numero anteriormente fixado.

E' uma medida que não se pódo deixar de considerar excepcional, sobretudo na presente estação, em que a cultura reclama os braços que lhe faltão, e que são em tão diminuto numero nesta provincia. Estou resolvido a fazer cessar semelhante vexame para a guarda nacional desde que volte á capital a força de linha mandada ao centro na administração transacta.

OBRAS PUBLICAS.

Attendendo ás observações feitas por meu illustre antecessor no relatório que vos dirigio na vossa ultima reunião, autorizastes por lei n. 11 do 1.º de setembro a criação de uma directoria de obras publicas, autorizando tambem a criação do lugar de secretario.

No vosso sêlo pela prosperidade da provincia, e no patriotico desejo de confiar ao presidente todos os meios e recursos para levar a bom fim a difficil tarefa de bem administral-a, evitando-lhe os escolhos com que até então lutava, concedestes-lhe essa autorização muito superior ao que elle vos pedia, e ao que julgara indispensavel a bem da regularidade e andamento deste ramo do serviço publico. Consentir-me-heis que consigne aqui as palavras do mencionado relatório. «E' necessario, senhores, regularisar o serviço da administração « das obras publicas nesta provincia, feita até aqui de maneira inconvenien- « te e embaraçosa para a presidencia, que não tem um agente official com « quem se entenda a esse respeito.

« Não vos proporei a criação de uma repartição de obras publicas, por « que viria logo a necessidade de um pessoal numeroso e inutil, como accon- « tece sempre, sem que os serviços actuaes da provincia o exijão, com encar- « go para seus cofres. Peço-vos porém que me autorizeis para nomear um di- « rector de obras publicas com a gratificação conveniente, o qual reccebendo as « ordens da presidencia, e os planos e os orçamentos dos engenheiros, fará exe- « cutar as obras sob sua direcção e inspecção, devendo correr por sua conta « a despeza com a escripturação respectiva, o que se levará em conta na gra- « tificação que se arbitrar. »

São as palavras que fizerão com que decretasseis um tanto amplamente a lei do 1.º de setembro de 1859. Cumprindo os preceitos da lei creou o meu antecessor a repartição das obras publicas, e dou-lhe o regulamento de 20 de janeiro, sendo a repartição composta :

1.º De um engenheiro director, e tantos engenheiros quantos fossem necessarios, vencendo annualmente cada um o ordenado de 2:400\$ rs.

2.º Dos ajudantes de engenheiros, que forem precisos com o ordenado cada um de 1:000\$ rs.

3.º Do um secretario com o ordenado de 500\$ rs.

O engenheiro director perceberia ainda a titulo de residencia e despesas de expediente a gratificação annual de 400\$ rs.

Só com esse pessoal se despendiriam pelo menos (admittindo um só engenheiro ajudante) 9:100\$ rs., ficando assim inutilizados os bons desejos de economia de meu illustre antecessor, traduzidos nas palavras acima transcriptas. Força era porém satisfazer as vistas dos legisladores da provincia contidas na lei de setembro, e o digno ex-presidente tratou de executal-a, não se furtando ao trabalho de confeccionar o regulamento e crear a repartição.

Como vereis do seu relatorio, quando tomei posse da administração não havia director nomeado.

Estava nomeado o secretario. Informando-me dos trabalhos, que estavam a seu cargo, vim no conhecimento de que só tomara posse do lugar e em perfeito ocio se preparava para receber os respectivos vencimentos. Suspendi-o até que, ou entrasse no effectivo exercicio de funcções, que ainda não preenchia, ou deliberasseis como entendesseis a semelhante respeito.

Poucos dias depois de tomar posse da administração, collocarão-me no maior embaraço os engenheiros estrangeiros ao serviço da provincia, Bleess e Pölemann. Procurarão-me para declararem que não ficariam mais um dia nesta provincia, sem que lhes augmentasse as gratificações, ficando a vencer cada um 300\$ rs. mensaes em vez de 400\$ rs. que vencião ambos até então. Aproveitarão-se da minha posição de administrador novo na provincia, e da falta absoluta de engenheiros, para me imporem essas novas exigencias. Pareceu-me impossivel que no contracto de seus serviços se tivesse esquecido qualquer clausula, que servisse de garantia ao governo contra semelhante procedimento; e vi que infelizmente tinham elles o direito de, em meio da obra mais importante, retirar-se, ou imporem as duras condicções que lhes aprouvesse para a continuação de seus serviços!

Nem uma multa, nem uma condição que os pudesse obrigar a cousa alguma! Nem ao menos prazo marcado, aviso com antecedencia para abandonar o serviço etc.!

Vi-me em uma situação embaraçosa. Chamei-os e fiz-lhes ver que eu vós proporia o augmento pedido; mas que não me era licito dar-lhes logo o que pedião, visto faltar-me a respectiva autorização. A nada attenderão, e eu vi-me obrigado a demoral-os augmentando 100\$ rs. a cada um na respectiva gratificação; deliberado porém a obriga-los por um contracto em que se estabelecessem condicções e garantias, que tornassem impossiveis novas exigencias, e novos embaraços á administração publica.

Entretanto ia eu tomando algum conhecimento das cousas da provincia; e em breve vi que, posto que reconhecidamente habeis, não prestavão esses engenheiros os serviços correspondentes á crescida despeza, que com elles se fazia, por que a provincia não estava nem está ainda habilitada a dar começo ou continuação a obras de qualquer importancia, á vista do máo estado de seus cofres.

Reduzião-se seus trabalhos a fazer e desenhar pontes elegantes, bellas igrejas e projectos de outras obras, quando se lhes não mandava administrar alguma sem importancia, como a do concerto da casa da assembléa, ou a desentulhar a bica do Gravatá. A' minha chegada occupava-se um delles com a obra da caes do Varadouro. Essa obra, que tem sempre sido feita a expensas dos cofres geraes, ia ficando parada, quando o meu illustre antecessor tomou o accordo de continual-a á custa da provincia para se não perderem materiaes, e despesas avulta-

das que se tinha feito. A interrupção fôra causada pela cessação dos fundos consignados, visto ter findado o exercicio respectivo, e não ter a assembléa geral continuado essa consignaçoão na respectiva lei do orçamento.

Entendi porem que devia fazel-a suspender, não só pela natureza geral da obra, como por que a razão que presidira a essa medida nos obrigava a fortes despezas diarias durante mais de anno, pois a consignaçoão para a obra não fôra feita nem para o exercicio corrente, nem para o futuro de 1860 á 1861.

Dada esta decisào ainda menos occupação e trabalho ficarão tendo os engenheiros. Resolvi então dispensal-os, tanto mais que recebera do Governo Imperial communicação de ter sido posto á disposiçoão da presidencia o capitão de engenheiros Domingos José Rodrigues, que se me apresentou no dia 31. No dia antecedente tinhão partido desta provincia os engenheiros estrangeiros.

Fiz lhes abonar, alem dos 300\$ rs., mais 100\$ rs. a cada um para ajuda de custo de viagem, visto como mo allegarão elles (e era verdade) terem tido a de 140\$ rs., quando tinhão sido chamados a servir nesta provincia. Espero que approvareis o meu procedimento.

Peço-vos que me autorizeis a dar alguma gratificaçoão ao actual engenheiro, afim de se encarregar elle da direcçoão das obras provinciaes, em quanto não apparecem obras importantes e em quanto não temos meios para fazel-as, que autorizem maior despeza com o director e mais pessoal a que se refere o regulamento ultimamente expedido.

Creio que 50\$ rs. mensaes, em quanto estiver na capital, e uma gratificaçoão maior arbitrada pelo governo quando se achar em commissào no interior da provincia, e em relação ao trabalho feito, será sufficiente por ora. Se os serviços augmentarem, se o zelo e habilitações do engenheiro corresponderem á opiniào vantajosa que delle formo, podereis depois autorizar o augmento dessa gratificaçoão.

Entretanto devo cumprir o meu dever solicitando a vossa decisào a respeito do regulamento novamente expedido. Creio que é trabalho que pôde vir a ser aproveitado, e que assim conviria talvez suspender simplesmente a sua execuçoão até que a provincia possa comportar a grande despeza por elle creada, e que a assembléa expressamente a autorize.

Quando tratei da saúde publica e da necessidade do remoçoão do actual matadouro, já vos disse a razão por que não se tem ainda tratado dessa obra que, posta em hasta publica, ja foi arrematada. Mandeí sustar a sua construcçoão pelos motivos expostos.

Pode-se entretanto ir tratando da acquisiçoão do terreno necessario. Forão já expedidas as ordens para a desapropriaçào ; e em breve me occuparei disso.

Tencionava o meu digno antecessor conceder o usufructo da obra, depois de concluida, á Santa Casa da Misericordia, cuja mesa administrativa de bom grado se prestara á cessào gratuita dos terrenos de seu dominio directo para construcçoão do edificio. Tenho entretanto duvidas a esse respeito : não sei se com esse proceder não se irá offender as attribuiçoões da municipalidade. Examinarei essa questào e exforçar-me-hei por decidil-a conforme os interesses da provincia, sem todavia prejudicar o direito de quem quer que seja.

Alem do que expõe no relatorio o meu digno antecessor acerca da ponte de Sanhauá nada mais existe. Entretanto é da maior urgencia providenciar a esse respeito. Pela vossa parte ja o fizestes, autorizando o governo, pela lei n. 9 do 1.º de setembro do anno passado, a concertar ou mandar fazer de novo não só essa ponte como a do Mandacarú.

A mesma razão que obstou a factura de outras obras, impedio que se tratasse de dar andamento a esta. Não sei se o Governo Imperial, com os en-

cargos que tom, e no estado critico do thesouro nacional, poderá attender a este grande melhoramento da Parahyba. De mais, a ponte se acha em estado tal de ruina, que não se pôdo sustentar por muito tempo, e duvidando que resista ás chuvas do proximo inverno.

Parece-me que a provincia, com algum sacrificio, e tratando muito de economisar os seus recursos poderá emprehender essa obra, posto que não com a solidez e belleza que seria para desejar. Ser-vos hia de grande valia o auxilio do Governo Imperial; mas se nol-o poder prestar, outras obras de vital interesse existem na provincia, que poderão ser promovidas com o soccorro do thesouro. Logo que seja possivel, usei da autorizaçãõ consignada na referida lei do 1.º de setembro.

Acerca da projectada estrada de Arêa refiro-me ao que diz o meu antecessor no seu relatorio. Penso como elle, que é obra de maxima importancia; mas penso tambem que haverá grande difficuldade em contrahir, nas circumstancias actuaes, o emprestimo, que autorizastes por lei do 19 de agosto. Entretanto são de tal modo vantajosas as condicções do contracto, que espero poder faz-l-o, logo que melhore o estado de finanças em que infelizmente se achão as praças principaes do Imperio.

No seu louvavel e nunca desmentido empenho em promover a prosperidade desta provincia, consta-me que o meu antecessor se dirigira a um dos primeiros banqueiros do Rio de Janeiro. Consta-me tambem que não pôde ser bem acolhida a sua proposta em consequencia dessas circumstancias a que me referi.

Outra obra de grande vantagem e cuja utilidade se liga á de que acabo de fallar-vos é a estrada entre o caes do Varadouro e a ponte de Sanbauá. Foi ella projectada pelo digno e illustrado ex-presidente coronel Henrique de Beaurepaire Rohan, afim de evitar o incommodo trajecto que actualmente percorrem os productos do interior vindos pela ponte de Sanbauá para o Varadouro, atravessando ingremes ladeiras e ruas estreitas.

Ao sahir da ponte, deve a referida estrada estender-se em redor da ladeira da rua da Ponte, tomando nas vizinhanças da cadeia a direcção para o norte em procura do Varadouro, percorrendo sempre terreno plano e sem alteraçãõ do seu nivel principal.

Vou mandar levantar a planta para sua construcção e proceder ao orçamento respectivo, sem o que não é possivel calcular-lhe a despeza aproximada.

Poderei ficar habilitado para estes serviços com a consignaçãõ geral que vos peço para obras publicas.

A bica do Gravatá, que outr'ora abastecia de agua potavel a capital, achava-se em deploravel estado de ruina, a ponto de quasi não dar uma gota d'agua com os aterros e entulhos de que estava cheia. Mandeí fazer o desaterro necessario que se achã quasi concluido. Já dá agua em abundancia; mas a obra carece de grande serviço e maior despeza; não podendo esse serviço ser emprehendido com vantagem em quanto durar a actual estaçãõ chuvosa.

Os engenheiros que a examinarão, e que dirigirão o trabalho do desentulho, orção a despeza a fazer-se em trez a quatro contos. Essa despeza porém deverá diminuir, por isso que já existem comprados os respectivos tubos de ferro para o encanamento, com os quaes me parece não terem contacto os referidos engenheiros.

A obra do thesouro publico está a concluir-se; e espera o empreiteiro entregal-a por todo o mez de agosto. Tendo-se procedido a uma vistoria, e reconhecendo-se que precisava de algum reparo na construcção, fez-so elle, e

parecem estar remediados os defeitos que se notarão. Antes porém do recebê-lo, mandarei examinal-o por pessoas entendidas, e procederei tendo em vista os interesses da provincia, sem offender o direito do empreiteiro.

Cadeia da capital.—Representando-me o Dr. chefe de policia, que algumas obras e concertos se tornavão indispensaveis neste edificio a respeito do qual vos fallou com perfeito conhecimento de causa o meu antecessor, mandei examinal-a pelos engenheiros, que concordarão na instante necessidade de dar-se alguma providencia especialmente a respeito do systema de esgotos, que não pôde ser peor. Não comportando as forças do cofre provincial as despezas que serião necessarias para reformar completamente esse systema, substituindo o pelo actualmente usado nos edificios regulares dessa natureza, mandei proceder aos melhoramentos indicados pelo engenheiro na previsão de não se poder effectuar a substituição desejavel.

Mandou proceder o meu antecessor aos reparos e obras necessarias na cadeia do Pombal, sob a immediata inspecção do digno Dr. juiz de direito da comarca. Conto que esteja concluida ou prestes a concluir-se essa obra.

Outras cadeias da provincia, como as d'Area, Bananeiras, Alagoa Nova, Campina Grande, Villa do Teixeira, Ingá e Pilar, exigem reparos e obras que as tornem mais seguras e ao mesmo tempo « limpas e bem arejadas ha-
« vendo diversas casas para separação dos réos, conforme suas circumstancias
« e natureza dos crimes. » Cumpre fazel-o em obediencia ao sabio e providente preceito da Constituição do Imperio.

A do Mamanguape cuja conclusão fôra contractada pela camara municipal respectiva, sendo o contracto approvedo pela presidencia, já deve estar acabada.

Outras obras reclamão a vossa attenção e devem ser feitas logo que o permitta o estado do thesouro provincial, como sejam o calçamento das ruas da capital, a construcção de um edificio para paço da assemblea, a do outro para paço de camara municipal, a acquisição de outros onde se estabeleção o gymnasio e o internato de meninas, que não convem continúe na acanhada casa em que actualmente existe.

A antiga cadeia, que é hoje proprio provincial, poderá ser aproveitada, mediante os reparos necessarios, para casa da camara e de audiencias para os jnizes, ou para outro qualquer fim, não parecendo conveniente que se esteja a deteriorar cada vez mais um edificio que ainda pôde ser aproveitado.

Parece-me tambem que não se devem perder as sommas já gastas com o começo da obra do theatro. Ou para esse mesmo fim ou para outro de reconhecida utilidade publica, cumpre que se aproveite e continúe o que ja existe.

OBRAS PUBLICAS, AGRICULTURA E FINANÇAS.

Nestes differentes pontos nada tenho que acrescentar ao exposto no relatorio do meu digno antecessor. Dessa exposição e do relatorio do digno e zeloso inspector do thesouro provincial, para o qual chamo a vossa illustrada attenção, vereis que se acha bem longo da prosperidade o estado das nossas finanças.

O vosso patriotismo e o interesse que tomacs pela provincia devem convencer-vos de que é indispensavel a mais restricta economia no dispendio dos dinheiros publicos. Confio que só decretareis as despeza mais urgentemente reclamadas pelo interesse e prosperidade da provincia.

Dos embaraços com que luta o thesouro são talvez os mais importantes : 1.º criação de empregos que se poderiam por ora dispensar, attendendo-se ao nosso estado de pobreza e á necessidade que ha de applicar quaesquer recursos á obras da mais palpitante necessidade; 2.º a elevação do vencimentos aos empregados publicos.

Se francamente reprovo o primeiro expediente, consenti que tambem francamente vos declare que estou longe de reprovar o segundo. Entendo que o empregado publico tem o direito de ser aquinhoado pelo estado ou pela provincia, onde serve, na proporção de suas necessidades e habilitações.

Para que porém não possa ser censurada a medida, é indispensavel que os lugares sejam bem preenchidos, que não se creem lugares para certos e determinados individuos; mas que se procurem individuos habilitados e capazes para preencherem os differentes cargos publicos.

No pouco tempo que tenho de administração, tenho procurado fazer para os diversos lugares, de qualquer ordem que sejam, escolha de pessoas aptas para os occuparem, tendo unicamente em attenção o merecimento e as habilitações de cada um, e não dando o menor valor ás idéas politicas que professem, nem aos interesses particulares que representem. Estou resolvido a continuar no mesmo trilho, seguindo assim as instrucções e o exemplo do Governo Imperial, em perfeita harmonia com o meu modo de pensar.

Chamo a vossa attenção para as aposentadorias que está habituada a assemblea a conceder, e em favor das quaes tendes sido e continuareis a ser fortemente importunados.

O Governo Imperial tem por diversas vezes decidido, e ainda ultimamente em referencia á lei n. 12 de 2 de setembro do anno passado, decidio por aviso de 9 de maio de 1860 em consequencia da imperial resolução de consulta de 5 do mesmo mez, que não podem as assembleas provinciaes conceder mercês pecuniarias.

Não preciso referir-vos exemplos do onus com que ficará sobrecarregado o cofre provincial com semelhantes mercês, que de mais excedem ás vossas attribuições, segundo o decide o Governo Imperial. Bastará porém dizer-vos que a provincia ja paga a dois aposentados no lugar de official maior da secretaria do governo, que um terceiro consta-me que solicita o mesmo favor, e que não tardará que o 4.º (que actualmente exerce o lugar) preencha o tempo legal, e se ache no caso de merecer o favor da lei ! Terão então cinco individuos cinco vezes o ordenado que devera ser dado a um só !

Não me parece que haja exemplo em provincia alguma do imperio, da facilidade com que se dão aposentadorias, e se onerão assim fortemente os mingua-dos cofres provinciaes; e nem carece este exemplo de commentarios.

Servindo-se o meu antecessor da autorização que lhe conferistes no art. 22 § 1.º da lei n. 27 de 3 de outubro de 1859, reformou o regulamento do thesouro provincial substituindo-o pelo do 1.º de março de 1860. Forão creados dois lugares de segundos escripturarios com os vencimentos de 1:000\$ rs. Para lugares de entrancia, penso que são por demais largamente retribuidos; e por isso, e attendendo tambem ao que me representou o inspector do thesouro sobre deficiencia do pessoal existente, creei mais dois lugares de praticantes, com o vencimento de 500\$ rs. cada um, e não devendo ser providos sinão quando concluirem o seu tirocinio de verdadeiros praticantes os empregados recentemente nomeados: sujeitei uns e outros a concurso. Espero que aproveis o regulamento com as modificações por mim feitas.

CAMARAS MUNICIPAES.

Alem do que expendo o meu antecessor no seu rolatorio, só me occor-
re dizer-vos que me consta ter sido absolvida a camara municipal da villa do
Pilar, que por elle fôra suspensa e mandada responsabilisar.

Ainda não me foi communicado o resultado do mesmo procedimento
contra o presidente da camara municipal de S. João.

SANTA CASA DA MISERICORDIA.

No rolatorio do digno ex-presidente encontrareis todas as informações
sobre este pio estabelecimento.

Cumpre-me entretanto declarar-vos que não teve realisação a intenção
que tinha o meu antecessor de fazer converter em apolices da divida publica o
donativo de seis contos de reis feito por S. M. o Imperador ao estabelecimento.

Tendo procurado saber como se effectuara a operação que eu julgara
realizada, foi-me declarado pelo inspector do thesouro que não se tinha orde-
nado nem feito semelhante operação. Ordenei-lhe verbalmente que o fizesse ;
mas objectou-me elle que esse dinheiro servira para urgencias do serviço pu-
blico da provincia.

Sem duvida se por mais algum tempo permanecesse na administração o
meu antecessor, teria realiado a sua intenção, satisfazendo assim as vistas do
Soberano. Aceito essa idéa como um legado de honra que me empenharei
em cumprir logo que o estado dos cofres me permita economisar essa quantia.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Pela lei n. 6 de 4 de outubro de 1856 foi autorizado o presidente da
provincia a reformar a secretaria do governo não augmentando a despeza nem
o pessoal. O regulamento existente é do 1.º de julho de 1837 ; a menção des-
sa data é sufficiente para demonstrar a necessidade de tal reforma, que nem
carece de autorização da assembléa, como tem por diversas vezes decidido o
Governo Imperial.

Compunha-se o pessoal da secretaria de dés empregados : hoje está es-
so numero elevado a treze ; mas comprehendéis que no espaço de 23 annos
o serviço tem mais que duplicado. Só com a actividade e boa vontade dos
actuaes empregados se tem podido conseguir vencer os trabalhos, cujo nume-
ro e importancia crescem diariamente.

E' sem duvida a repartição que menor augmento tem tido no seu pes-
soal, não se achando esse augmento em proporção com o accrescimo de serviço.

Além disso, cumpre notar que propriamente o augmento em relação
á despeza tem sido somente de dous empregados ; pois o emprego do secretario
que era então provincial passou cinco ou seis annos depois a ser considerado geral.

Tenciono por tanto reformar o regulamento da secretaria : para isso
vos peço autorização na parte em que exceder as minhas attribuições, assim
como para a creação de um lugar de chefe de secção com vencimentos iguaes
aos que tem hoje o official maior, o qual passará a dirigir uma secção. Au-
torizareis tambem a creação de um correio.

Chamo ainda a vossa attenção para o estado em que se acha o archivo da secretaria a respeito de legislação. Ha um grande numero de volumes de leis provinciaes pertencentes a diversos annos que se achão ainda em manuscrito. E' indispensavel que consigneis quota para a respectiva impressão. Não digo que se faça logo tudo; mas alguma cousa pode-se ir desde já fazendo.

LEIS PROVINCIAES.

Além das leis a que já me referi e que o Governo Imperial declarou excederem as attribuições das assembleas provinciaes, o mesmo aviso citado aponta ainda a parte final do art. 3.º da lei n. 15 de 24 de setembro relativa á compra de fazendas alfandegadas, e que determina que o comprador poderá, querendo, entregar ao vendedor a respectiva importancia. Declara o Governo Imperial que não estão as assembleas provinciaes autorizadas para decretarem disposições de direito civil.

Igual reparo e declaração fez o Governo Imperial não só a respeito da lei n. 20 de 28 de setembro que trata da separação das attribuições dos escrivães do judicial, capellas e residuos etc. das villas de Bananeiras e Independencia, pois que não cabe na alçada das assembleas provinciaes a alteração das attribuições dos empregados geraes, como também em referencia ao art. 20 da lei n. 26 de 30 do mesmo mez; por isso que não é da competencia das camaras municipaes a prohibição do commercio nos domingos e dias santos.

Eis, senhores, a exposição que me é possível dirigir-vos, e cuja deficiencia reconheço. O vosso esclarecido patriotismo e sabedoria preencherão as lacunas que notardes neste trabalho filho de estudo e boa vontade, mas que deve necessariamente resentir-se dos poucos recursos da minha pequena intelligencia, e da minha inexperiencia.

Entretanto achareis no relatorio do meu digno antecessor, que com este vos será entregue, informações mais precisas, juizos mais bem formados, que melhor vos poderão guiar nos beneficios que tencionaes fazer á provincia.

Palacio do governo da Parabyba 15 de junho de 1860.

Luiz Antonio da Silva Nunes.

RELATORIO

DO

INSPECTOR DO THESOURO PROVINCIAL.

M.^{me} e Exm.^o Senhores.

A epocha da abertura da assembléa provincial este anno está em perfeito desacordo com o que dispõe o regulamento de 29 de janeiro de 1857 no § 13 do art. 10.

Quer essa resolução, que um mez antes da abertura da assembléa o inspector do thesouro provincial apresente á presidencia o balanço definitivo da receita e despeza do ultimo exercicio acompanhado de um relatorio, em que dê conta do estado da renda em cada um dos seus ramos e em comparação com o rendimento do ultimo quinquennio etc. Mas findando o exercicio no mesmo dia, em que este anno deveria ser apresentado o dito balanço, é evidente que aquella disposição da resolução torna-se inexequivel.

Verdade é, que esta resolução ja não vigora e em vista da de 1 do corrente só deve ser confeccionado o relatorio dos trabalhos do thesouro no exercicio de 1859 em junho proximo, mas é todavia preciso cumprir o officio de V. Exc. n. 34 de 16 de janeiro, que exige o referido relatorio até o fim do mez corrente.

O inspector pôde apenas apresentar o balanço provisorio, de que trata a mesma resolução, comprehendendo somente a receita e despeza effectuada até 31 de dezembro. E é isto o que faço seguindo o que foi determinado pela presidencia em 1858 por occasião de darem-se as mesmas circumstancias. Felizmente porém nesse anno e depois de assim o haver determinado, S. Exc. houve por bem adiar a abertura da assembléa para agosto, o que deu lugar á apresentação do balanço definitivo.

Mesmo na confecção de relatorio encontro embaraços que não posso vencer, ficando elle por isto incompleto, como V. Exc. o achará.

Entretanto procurarei aproximal-o o mais possivel do que exige a resolução citada afim de satisfazer a ordem de V. Exc.

EXERCICIO DE 1859.

A receita do exercicio de 1859 conhecida no thesouro em 31 de dezembro é a seguinte:

Dizimo do exportação.....	146:138\$504
Rendas arrematadas.....	61:668\$500

Rendas lançadas.....	3:338\$196
Rendas diversas.....	21:789\$946
Rendas extraordinarias.....	7:391\$719
Rendas não classificadas.....	690\$849
Cobrança da divida activa.....	13:202\$434
Depositos	1:549\$120

Rs..... 255:769\$268

Alem disto houve :

Auxilio do cofre nacional para as obras pu- blicas provinciaes.....	15:634\$530
Emprestimos.....	42:000\$000
Total	<u>313:413\$798</u>
Saldo de 1858.....	20:438\$380

Rs..... 333:842\$178

E' esta a somma que se achará no balanço provisorio demonstrada por partes e muito minuciosamente.

Na forma da resolução de 29 de janeiro de 1857 o exercicio devia encerrar-se a 31 de março, e na do novissimo regulamento de 1 do corrente deve encerrar-se á 30 de junho. A importancia total da receita deve por tanto crescer no balanço definitivo.

Prescindindo-se do saldo de 1858, do auxilio prestado polo cofre nacional, e do emprestimo a receita do exercicio, de que se trata, é ja maior do que a do de 1858, que foi Rs. 230:020\$478.

Os emprestimos foram motivados pela falta de numerario no cofre para occorrer as despezas, cujo pagamento coincidio com essa falta, por quanto é sabido, que em certa parte do anno quando escacea a exportação, a receita enfraquece necessariamente, e esta epocha é sempre de crise para o thesouro. Nos ultimos annos esta crise não se manifestou, porque a receita tinha sido muito favoravel em 1856 e 1857 em razão não só da grande producção dos generos de exportação como dos altos preços, de que esses generos gozarão, de sorte que os saldos avultados daquelles dous annos supprirão perfeitamente a deficiencia das entradas do dinheiro na epocha da crise.

Os emprestimos foram autorizados por diversas ordens da presidencia ; e tomados a caixa de agricultura Rs. 32:000\$ e a particulares Rs. 10:000\$. Deste está paga a quantia de 5:000\$ rs., não o estando ainda o resto, porque os respectivos credores não o quizerão até hoje procurar. O da caixa de agricultura porém entendo, que não deve haver pressa em se pagar, porque os fundos desta caixa, como V. Exc. sabe, jazem abi sem applicação com prejuizo da caixa provincial, que, como eu disse no relatorio do anno passado, soffre todos os annos o consideravel desfalque dessa deducção de um terço da renda do assucar arrecadada em Pernambuco e um quarto da que se arrecada nesta capital, que em virtude das leis n. 24 de 4 de junho de 1854 e n. 7 de 31 de outubro de 1855, constitue os fundos da referida caixa de agricultura. Basta por tanto, que a caixa provincial vá lhe fornecendo o dinheiro necessario para satisfação de suas despezas á proporção que estas forem autorizadas.

Até esta data tem-se pago nesta conformidade a quantia de Rs. 1:800\$ a qual tem sido sufficiente para o pagamento de todas as despezas, que tem occorrido deixando-lhe sempre um pequeno saldo.

A despesa tambem conhecida até 31 de dezembro é de Rs. 295:722§003.
Classificada pelos seus diversos titulos é assim :

Assemblóa provincial.....	11:300§000
Secretaria do governo.....	14:581§932
Instrucção publica.....	60:084§049
Culto publico.....	2:026§626
Administração da fazenda.....	35:760§016
Força policial.....	44:114§970
Presos e cadeias.....	20:363§734
Saúde publica.....	1:100§000
Iluminação publica.....	5:407§838
Obras publicas.....	17:583§734
Aposentados e pensionistas.....	18:571§781
Eventuaes.....	681§836
Desapropriações.....	20:250§000
Subvenção á camara municipal da capital.	600§000
Hospital de caridade.....	1:484§320
Diversos creditos.....	33:172§715
Emprestimo.....	500§000
Adiantamentos.....	2:520§754
Amortização de emprestimo.....	200§000
Restituições.....	293§600
Exercicios findos.....	5:123§710

Posto que esta totalidade não seja ainda a de todo o exercicio, excede ja a do exercicio de 1858, que foi rs. 292:152§779.

Houve como V. Exc. sabe muita despesa extraordinaria no exercicio de 1859; e entre estas avultão as que se fizerão em virtude da lei n. 30 de 3 de outubro de 1859; e as desapropriações de predios e terrenos para a abertura de novas ruas, para a cadeia, e para cemiterio etc.

O saldo em 31 de dezembro por tanto é, como mostra o balanço, de Rs. 38:120§175 alem do Rs. 65:878§872 em letras vencidas e a vencer. O balanço mostra tambem a receita e despesa da caixa de letras.

DA RENDA EM CADA UM DE SEUS RAMOS.

Dizimo de exportação.

Este ramo da renda provincial continúa a ser e será sempre o mais consideravel pela somma que produz. No balanço figura elle com a cifra de Rs. 146:138§504, que é o arrecadado até 31 de dezembro com exclusão da arrecadação feita em Pernambuco no mesmo mez de dezembro, e nas cidades do Aracaty e Mamanguape em todo o trimestre de outubro a dezembro por não haver noticia della no thesouro ao tempo a que affecta o referido balanço. Hoje porém posso addicionar-lhe a importancia dessa arrecadação que é Rs. 2:276§617, isto é, Rs. 1:967§241 arrecadados em Pernambuco, Rs. 284§376 no Aracaty, e Rs. 25§ em Mamanguape; e assim o rendimento total deste ramo da renda foi no exercicio, de que trato, Rs. 148:415§121.

Em 1854 este rendimento foi.....	61:739§917
Em 1855	106:732§764
Em 1856.....	119:808§693
Em 1857	163:107§122
Em 1858	113:741§827

O rendimento de 1859 por tanto foi maior que o de 1858 Rs. 34:673§294, e menor que o de 1857 Rs. 14:692§. Comparado com o termo medio do quinquennio, que é Rs. 81:026§064 excede-o em Rs. 67:389§057; e com o orçamento, que foi de Rs. 146:598§, o excesso é apenas de Rs. 1:817§121.

Os artigos de exportação, que avultão, são o assucar e algodão, os quaes deixão ao fisco 4 por % de seu valor se são exportados pela capital da provincia ou pelo Aracaty, e 3 por % se o são por Pernambuco. Na cifra total do rendimento estes dous artigos figurão com a de Rs. 138:175§138, a saber: o algodão com Rs. 73:189§958, e o assucar com Rs. 64:985§180. A courama, que deixa 3 por %, rendeu Rs. 4:801§771, e os demais generos, que deixão 5 por % renderão Rs. 5:438§212.

O valor da exportação foi de Rs. 3.718:667§944 contra Rs. 2.835:953§914 no exercicio de 1858, e Rs. 4.161:432§220 no de 1857.

Classificada pelos lugares de seu destino esta exportação foi para portos estrangeiros Rs. 3.327:710§168, e para os das outras provincias do imperio Rs. 390:957§776.

Os portos estrangeiros, os valores e os direitos correspondentes forão os seguintes:

<i>Portos.</i>	<i>Valores.</i>	<i>Direitos.</i>
Liverpool.....	1.817:306§401	72:698§654
Canal.....	1.116:575§460	44:664§595
Barcelona.....	120:313§451	6:375§372
Questown.....	91:820§000	3:674§000
Falmout.....	64:500§000	2:580§000
Filadelphia.....	33:300§000	1:332§000
Deliware Breatwater...	31:625§000	948§750
New York.....	27:400§000	1:096§000
Havre	24:869§856	769§431

Os nacionaes forão:

Macau	28§500	1§425
Canguaretama.....	128§000	6§400
Destino incerto.....	785§920	39§296
Pernambuco pela capital.	64:990§412	2:152§570
» pelo interior.	303:522§569	10:935§449
Aracaty pelo interior...	21:502§375	860§095

Os generos exportados pela capital forão os seguintes: e para apreciar a differença da exportação entre os tres ultimos annos menciono tambem os generos exportados em 1857 e 1858.

	1857	1858	1859
Algodão	arobas 260,318	163,504	243,187
Assucar	» 652,563	675,878	814,843

	1857	1858	1859
Café..... arrobas	18	21
Fumo..... »	2
Carne..... »	22	7	6
Ossos..... »	150
Bolaxas..... »	41
Gomma..... »	15
Doces..... »	16
Cebo..... »	27
Sabão..... »	8
Couros..... unidades	40,143	9,311	28,117
Charutos..... »	2,400
Fructas..... »	2,493	5,005	2,100
Paos de lenha..... »	136,500	185,750	171,400
Toros de sicupira..... »	1,064	538
Varamo..... »	450	50
Taboas de cedro e outras.. »	36	88
Aves..... »	127	66	11
Quadrupedes..... »	10	10	1
Chifres e unhas..... »	32,500	8,500	1,000
Peixes seccos..... »	50
Aguardento..... canadas	3,414	9,288
Mel..... »	6,162	1,395	4,866
Azeite de mamona..... »	2
Cal..... alqueires	2,242	2,424	4,152
Farinha, milho e feijão »	1,133 1/4	13	336
Arroz..... »	25 1/2	5
Areia de moldar..... »	60	1,200
Plantas..... volumes	3	1
Peças de cordas..... »	115
Obras de marcenaria..... »	6
Louça..... »	14	7	4
Palha..... »	4,500	3,600	3,450
Esteiras..... »	640	60
Abanos..... »	800
Redes..... »	16
Meios de sola..... »	83
Carvão vegetal..... saccos	10

Os exportados pelo interior para Pernambuco forão :

Assucar..... arrobas	35,395	26,880	33,030
Algodão..... »	17,512	28,050	14,506
Couros..... »	734	24	886
Farinha..... alqueires	9,790	3,500	17,475
Feijão..... »	100	53	128
Milho..... »	21,750	5,900	17,550
Liquidos..... canadas	3,620	5,600

Os exportados pelo interior para o Aracaty forão 3,136 arrobas de algodão contra 6,319 em 1858, e 6,424 em 1857.

Os exportados do Mamanguape para diversos portos do Rio Grande foram :

Farinha de mandioca.....	527 alqueires.
Fumo	4 arrobas.
Mel	50 canadas.

A exportação de cada um dos districtos do interior para a cidade do Recife nos tres ultimos annos foi a seguinte :

<i>Districtos.</i>	1857	1858	1859
Mamanguape	150:207\$960	58.230\$000	155:500\$000
Lucena	3\$354
Ingá	8:650\$000	2:164\$000	3:150\$000
Itabaiana	1:160\$000	984\$370	2:460\$000
Areia	911\$250	266\$500
Pedras de Fogo...	138\$600
Cachoeira	3:767\$400	885\$000	1:069\$850
Taquara	59:240\$000	48:174\$413	72:108\$547
Campina Grande..	10:766\$000	4:386\$000	18:466\$700
Alagoa Nova.....	3:948\$000
Alagoa do Monteiro	21:740\$000	18:690\$102	2:875\$160
Alagoa Grande....	2:250\$000	1:108\$350
Natuba.....	7:580\$000	3:680\$000
Serra do Pontes...	1:760\$000	666\$500
Serra do Teixeira..	31:542\$000	41:121\$000	6:827\$400
S. João.....	4:320\$000	3:602\$000
Piancó	35:945\$000	46:540\$000	32:647\$560
Rs.....	342:960\$160	226:428\$754	303:522\$567

Illudir-se-hia porém quem pensasse, que estes algarismos representam exatamento a quantidade dos generos de producção desta provincia, que foi exportada em 1859. Grande parte delles escapa ás estações fiscaes. Em uma provincia, como esta, onde de qualquer ponto se pôde partir e chegar a outra sem transitar pelas villas e povoações, onde se encontrem agentes do fisco, o contrabando é inevitavel. Para convidar a elle não é preciso sempre o empenho em furtar-se ao pagamento de direitos, basta o incommodo de ir procurar a autoridade policial as vezes muitas legoas distante para solicitar a guia. Por sua parte tambem as autoridades não exercem a inspecção, que a lei n. 11 de 20 de junho de 1846 e o regulamento de 31 de julho do mesmo anno tem posto a seu cargo.

V. Exc. sabe, que em virtude dessa lei e regulamento, os generos exportados do interior devem pagar o dizimo de exportação no lugar, que os importa; para esse fim estabelecerão-se agencias fiscaes nas cidades do Recife e do Aracaty, e determinou-se aos subdelegados que dessem guias aos portadores desses generos, as quaes sendo entregues aos agentes fiscaes justificão a procedencia dos mesmos generos e a arrecadação do respectivo dizimo para a provincia exportadora.

Do zelo e actividade pois dos subdelegados depende toda a segurança desta providencia, unica a adoptar-se para garantir os direitos da provincia. Infelizmente porém, cumpre repetil-o, os subdelegados não tem ainda compre-

bendido bem a importancia do encargo que lhes deu a lei e regulamento citados, e que elles em geral negligencião escandalosamente.

Ha tambem vicios na instituição das subdelegacias, que aggravão e as vezes justificão esse abandono. Nem sempre o subdelegado é homem intelligente, e tem bastante patriotismo para exercer com zelo um cargo do qual só póde colher desgostos inimizadas, e fadigas sem um proveito qualquer.

Aquelles que se aferrão a uma subdelegacia e fazem sacrificios para a não perderem, tem interesses que não podem ser legitimos, e por consequencia a sua administração não póde ser boa. Aquelles porém que servem o cargo por que a lei os obriga a servir-o fazem apenas aquillo a que de nenhum modo podem furtar-se; e daqui esse abandono e esses excessos, que communmente se observão nos actos de taes funcionarios.

Além disto são repartições sem ordem, onde todos os actos são momentaneos, e quasi nada se escreve. A memoria dos actos da subdelegacia morre com o subdelegado, que deixa o exercicio; o seu substituto vem achar-se em trevas, e apenas póde recorrer ao conhecimento, que como outro qualquer particular podesse ter tido dos actos de seu antecessor. E esta mudança de individuos opera-se a cada momento; o subdelegado passa o exercicio ao seu supplente todas as vezes que isto lhe apraz; o supplente com a mesma sem-ceremonia, permita-se-me a expressão, passa-o ao seu immediato de sorte que não é cousa muito rara figurarem diversos individuos em um mesmo dia no lugar de subdelegado. Ora no interior da provincia estes individuos morão em grandes distancias uns dos outros, e daqui veem caminharem as partes muitas legoas as vezes inutilmente em busca da autoridade.

Não se póde por tanto esperar, que da parte dos subdelegados appareça o zelo e actividade, que exige o fiel cumprimento da lei e regulamento de 1846.

O Rio Grande do Norte e as Alagoas, que a respeito da arrecadação deste imposto recorrem ao expediente adoptado pela nossa provincia por se acharem em circumstancias identicas, incumbirão a attribuição de dar guias a certas estações a que derão o titulo de agencias. Eu indicaria tambem a criação dessas agencias ou a substituição dos subdelegados pelos collectores; mas quer os agentes quer os collectores se não tivessem um lucro, farião como fazem os subdelegados. A questão por tanto resolve-se com facilidade. Se a autoridade incumbida de dar a guia recebesse do thesouro uma paga proporcional ao numero e valor dos volumes mencionados nos recibos, que em troca das guias lhes dessem os agentes fiscaes, tudo mudaria. O interesse da paga proporcional á arrecadação é o que estimula o zelo e actividade dos agentes do fisco.

Se o cotrabando dos generos de producção da provincia sujeitos ao dizimo de exportação prejudica as rendas provinciaes, tambem as prejudica o monopolio do commercio, especialmente do assucar nesta capital.

Só tres casas comprão actualmente esse genero, e sendo tão pequeno o numero de compradores o conluio é facillimo. Com effeito essas tres casas estão comprando todo o assucar, que entra por um preço nimiamente baixo. A pauta do consulado, que é organizada em vista dello não tem podido subir de 2\$200 rs. por arroba, ao passo que a de Pernambuco não tem descido de 2\$600 rs.

Em consequencia deste estado deploravel do commercio o assucar tem fugido do mercado da capital e afluído para Goianna e Mamanguape. O que vai para esta ultima cidade é exportado para o Recife com guia do subdelegado, e alli paga o dizimo de exportação, mais o que vai para Goianna é inteiramente perdido para a fazenda provincial,

Nos meus anteriores relatorios tenho mencionado este extravio das rendas, que era ja sensivel; mas ultimamente, tendo peiorado o estado do mercado desta capital, a affluencia do assucar parabybano para Goianna tornou-se muito consideravel.

O collecter da villa do Pitar representou-me sobre esse extravio, e eu tive a honra de levar essa representação ao conhecimento do V. Exc. coberta pelo meu officio n. 9 de 13 de janeiro. V. Exc. dignou-se tomar em consideração este negocio, e por acto de 9 de fevereiro houve por bem crear em Goianna a agencia fiscal proposta no dito officio.

Estou persuadido de que esta providencia ha de produzir o effeito desejado; sei apenas de duas remessas feitas ja de Goianna para o Recife com guia da nova agencia, e essas remessas constavão de 850 arrobas do assucar

RENDAS ARREMATADAS.

As rendas que aqui se arrecadarão por meio do arrematação no exercicio de 1859 forão o dizimo de gado vacuum e cavallar da produção de 1857—1858, o imposto de 2§ rs. por cabeça de gado morto para o consumo e o pedagio da ponte do Sanhuá.

A importancia entrada nos cofres até 31 de dezembro foi de Rs. 61:668§500, a saber: do dizimo Rs. 34:441§, do imposto de 2§ rs. Rs. 24:461§500, e do pedagio da ponte do Sanhuá Rs. 2:766§.

Na forma do estylo teve lugar em novembro a arrematação do imposto de 2§ rs, para o exercicio corrente produzindo a somma de Rs. 27:061§, a saber :

Capital	8:002§000
Alhandra.....	322§000
Pilar.....	4:390§000
Mamanguape	2:015§000
Ingá	1:010§000
Areia.....	3:505§000
Bananeiras	2:005§000
Independencia.....	2:202§000
Campina.....	1:245§000
Pombal.....	451§000
Catolé.....	350§000
Souza	501§000
S. João.....	37§000

Os municipios de Patos e Cabaceiras não acharão licitantes, ficando por isto a arrecadação á cargo das respectivas collectarias.

Na mesma occasião arrematou-se tambem o pedagio da ponte do Sanhuá, que deu a somma de Rs. 2:022§, e o imposto sobre o gado de solta ultimamente restabelecido pela lei n. 27 de 3 de outubro de 1859, que deu Rs. 3:720§000

Está annunciada para os dias 9, 10 e 11 de abril proximo a arrematação do dizimo do gado.

No ultimo quinquennio o imposto de 2§ rs. deu o seguinte rendimento :

Em 1854.....	26:197§000
Em 1855.....	27:543§000
Em 1856.....	32:958§000
Em 1857.....	35:455§000
Em 1858.....	30:713§000

O termo medio do quinquennio é Rs. 30:573§200, e excede por tanto a ultima arrematação em Rs. 3:512§200.

O rendimento do pedagio da ponte do Sanhauá no mesmo periodo foi o seguinte :

Em 1854.....	2:501§000
Em 1855.....	2:700§000
Em 1856.....	2:620§000
Em 1857.....	2:951§000
Em 1858.....	2:766§000

O termo medio do quinquennio é Rs. 2:707§600, e excedeu a ultima arrematação em Rs. 685§600.

O imposto sobre o gado de solta tinha sido creado pela lei n. 14 de 30 de outubro de 1851 e abolido em 1854.

De arrecadação difficilima quasi nada produziu naquelle periodo de 1852 a 1854; então era elle arrecadado pelas collectorias. A lei que o restabelece, manda-o arrecadar por meio de arrematação, e este é com effeito o mais seguro para a fazenda, porque só pessoa muito directamente interessada nos lucros que elle pôde dar, e habituada ao negocio de compra e venda de gados, é que pôde cobral-o.

Pôde este imposto produzir uma renda avultada, porque é grande o numero de cabeças de gado vaccum e cavallar, que vem de outras provincias refazer-se nos pastos desta, mas penso que para se obter isto será preciso modificar a lei. A que restabeleceu o imposto duplicou as taxas estabelecidas pela que o creara, mas quiz que vigorassem todas as outras disposições desta, e entre essas disposições ha uma, que me parece contraria aos interesses da fazenda, porque facilita a fraude; é a do art. 3.º que dispensa do imposto o gado pertencente aos habitantes da provincia. Nem exige ao menos que esses habitantes sejam proprietarios de terras, onde possam fazer as soltas.

Esta excepção alem de não ter uma razão plausivel que a justifique, facilita a fraude, porque comprehende-se bem, que para evitar o imposto nada mais é preciso do que simular, que o gado pertence a um habitante da provincia.—

RENDAS LANÇADAS.

Dos impostos de lançamento arrecadou-se até 31 de dezembro a quantia de Rs. 3:338§196 com exclusão da arrecadação feita pelas collectorias, por não ser ainda conhecida a esse tempo

Esses impostos forão :

Decima dos predios urbanos.....	2:948§996
Imposto sobre boticas.....	10§000
» sobre tavernas.....	307§200
» sobre alambiques.....	72§000

Não se póde dar comparação entre estas cifras e as suas correspondentes nos exercicios anteriores, porque ellas representam uma pequena parte da renda deste ramo da receita no exercicio, de que se trata.

A lei que rege o exercicio corrente creou um novo imposto de 10\$ rs. sobre cada forno de pão. E' mais um dos muitos titulos de receita, que ja existem, e que servem somente para estender o seu cathalogo sem influir na somma total da renda, como disse no relatorio de 1858.

O que póde produzir este imposto? Nesta capital não ha mais de dês padarias, incluindo-se neste numero algumas casas que fabricão pão em quantidade muito diminuta, para vendel-o a um certo numero de familias de sua amizade.

Pelo interior da provincia são muito raras as padarias.

O novo imposto por tanto não chegará a dar a renda de 200\$ rs. em cada exercicio, e o pão, ficará mais caro.

Alem disto o imposto é muito desigual.

Para as grandes padarias, que não só fabricão o pão, como a bolaxa, o biscoito e todos os outros artigos proprios desses estabelecimentos, será elle insensivel; para aquellas casas, que, como disse, só fabricão uma pequena quantidade de pão, será muito pesado.

RENDAS DIVERSAS.

A arrecadação conhecida no thesouro até a data do balanço é de Rs. 21:789\$940, a saber :

Da meia ciza dos escravos.....	4:901\$051
Do sello de heranças e legados.....	6:660\$170
Do imposto de 100\$ rs. sobre escravos despachados.	700\$000
Dos curraes de pescaria.....	1:800\$000
Dos 10 e 20 por % dos empregos provinciaes.....	5:413\$205
Das taboletas e caixas de joias.....	140\$000
Das matriculas do lyceu.....	123\$000
Do imposto sobre charutos e rapé.....	589\$000
De emolumentos da secretaria do governo e do thesouro	1:463\$520

Esta arrecadação excede ja a totalidade da do exercicio de 1858, que foi de Rs. 16:868\$784.

RENDAS EXTRAORDINARIAS.

Este titulo comprehende todos aquelles artigos de receita, que não são imposições.

Estes artigos e o que cada um rendeu até a data do balanço são os seguintes :

Venda de generos provinciaes.....	137\$900
Reposições, restituições e alcances de thesoureiros, collectores etc.....	2:258\$121
Indemnisações	2:745\$090
Multas	432\$256

Premio das lettras vencidas e da mora dos dinheiros nas collectorias . . .	1:085\$608
Bens do evento	575\$744
Custas da fazenda	157\$000
	<hr/>
	7:391\$719

Tambem esta arrecadação excede ja a do exercicio de 1858, que foi de Rs. 3:737\$370.

DIVIDA ACTIVA.

O quadro da divida activa que acompanhou o relatorio do anno passado representava-a no valor de Rs. 22:555\$510 em 31 de maio. Do 1.º de junho até 31 de dezembro arrecadou-se a quantia de Rs. 2:700\$628, ficando ella por tanto reduzida a Rs. 19:854\$951.

Assim a achará V. Exc. demonstrada no quadro que a este acompanha.

DIVIDA PASSIVA.

O quadro desta divida em 31 de maio representava-a no valor de Rs. 12:304\$479, a saber: da divida anterior a 1842 inscripta em virtude de lei n. 9 de 10 de julho de 1845, Rs. 2:704\$417, e da posterior a aquella Rs. 9:600\$062. Na quadro que agora apresento a V. Exc. com a data de 31 de dezembro ultimo, figura ella com o valor de Rs. 10:177\$486 em razão de se ter pago a quantia de Rs. 2:126\$993 da divida posterior a 1841, ficando sem alteração a anterior.

CAIXA DE AGRICULTURA.

Não houve receita depois do ultimo relatorio, ao qual annexei a demonstração da despeza até então feita, isto é, até 30 de junho de 1859 na importancia total de Rs. 8:011\$572.

A despeza depois desta data até 13 do corrente mez importa em Rs. 2:378\$045; e por isto o saldo da caixa é de Rs. 30:182\$067, cuja maior parte existe na caixa do exercicio de 1859, que a tomou por emprestimo.

Como se vê é um valor avultado, que tem de crescer com a parte da renda do assucar do exercicio de 1859, que no fim deste exercicio tem de passar da caixa provincial na forma das leis n. 24 de 4 de junho de 1854 e n. 7 de 31 de outubro de 1855, no valor de Rs. 16:445\$970, e que entretanto ahí está jazendo sem applicação, ao passo que a caixa provincial soffre as consequencias desse desfalque.

Penso que o legislador procederia com acerto se revogasse aquellas leis, e abrisse no orçamento uma verba para as despezas indicadas na de n. 24 de 4 de junho de 1854; passando-se o saldo da caixa da agricultura, que assim ficaria extincta, para a caixa provincial, que libertando-a do debito, em que actualmente está, poderia satisfazer sem difficuldades todos os seus encargos.

Chamo a attenção do V. Ex. para este negocio. O estado da agricultura e os soccorros, de que ella precisa para o seu melhoramento, não são bem consultados por aquellas duas leis. O desfalque nos recursos do thesouro é real

e effectivo, ao passo que os beneficios sonhados pelo legislador, o que motivão esse desfalque não o tom sido e nem o podem ser porque o reclamo principal da agricultura no estado, em que ella se acha, não é aquelle que o legislador imaginou.

ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1860.

Vae orçada a receita do futuro exercicio de 1861 em Rs. 295:257\$630. Esta cifra representa o termo medio da receita dos tres ultimos exercicios com excepção somente de alguns artigos, cuja renda foi orçada por mera estimativa como são os impostos ultimamente creados, e dos quaes não ha ainda arrecadação alguma que possa servir de base ao orçamento.

A despeza vae orçada em Rs. 280:078\$739, deixando por conseguinte um saldo de Rs. 15:178\$891.

Cumpre-me porém observar, que este orçamento foi organizado antes de estarem publicadas as reformas da instrucção publica, do corpo de policia e do thesouro, as quaes alterão a despeza anteriormente fixada.

DO ESTADO DA REPARTIÇÃO E DO SERVIÇO FEITO DURANTE O ANNO PASSADO.

A resolução de 29 de janeiro de 1857, que reformara a repartição da fazenda provincial, e que ja tinha sido por diversas vezes alterada em diversas partes, acaba de ser inteiramente revogada pelo novissimo regulamento de 1 do corrente, que reformou o thesouro provincial.

A resolução revogada alem de varios defeitos que nos relatorios anteriores tenho indicado pedindo a sua correcção, era muito omissa. As attribuições do thesouro, as de cada uma de suas diversas estações e as de cada um de seus empregados não tinhão sido especificadas como era indispensavel; e em geral o thesouro era regulado pela legislação de fazenda e ordens do thesouro nacional, que as vezes não se podião harmonisar com algumas disposições escriptas na referida resolução. Era por tanto indisciplinavel a necessidade da reforma feita pela nova resolução de 1 do corrente, que veio supprir todas essas lacunas.

Para se conhecerem as suas vantagens não é necessario apellar para o tempo; em suas disposições não ha o que experimentar, porque o que ellas contém não é senão aquillo mesmo, que ja se praticava, mas que não estava escripto e ordenado.

Todas as reclamações feitas nos meus anteriores relatorios forão attendidas. O systema de exercicios, que fôra adoptado para a escripturação e contabilidade, estava incompleto: a resolução de 29 de janeiro dava apenas o prazo de tres mezes para se effectuarem as transações, que tivessem deixado de ser feitas até 31 de dezembro e encerrar-se definitivamente o exercicio, o que era evidentemente impossivel desde que se negava ao thesouro um prazo para a escripturação das transacções feitas pelas repartições subalternas. Verdade é, que nunca este defeito appareceu nos balanços, porque felizmente, determinando a referida resolução, que os balanços definitivos fossem apresentados um mez antes da abertura da assembléa provincial, e tendo isto acontecido sempre em agosto, foi possivel ao thesouro fazer todos os annos no trimestre do abril a junho o serviço que de nenhuma sorte podia estar prompto a 31 de março. Mas esta pratica, posto que razoavel

e indispensavel, era contraria a lettra da resolução que vigorava. Na reforma de 1 do corrente foi attendida esta necessidade, e concedeu-se um trimestre supplementar a cada exercicio alem do trimestre adicional, ficando assim sancionada a pratica, que até então era illegal.

Outra reclamação, que sempre fez o thesouro, era o augmento do pessoal da contadoria e a criação de uma secção para o serviço do contencioso. Não se podia razoavelmente exigir, que o serviço fosse feito com a presteza desejavel dando-se a cada uma secção tres empregados, e sendo uma dellas obrigada a fornecer um desses tres empregados para escripturar a caixa. Em consequencia desta falta de pessoal os chefes erão obrigados a fazer a maior parte do serviço tornando-se-lhe por isto impossivel reger a secção, e inspecionar o serviço de seus subalternos. O procurador fiscal era um simples advogado da fazenda, que nenhum auxilio prestava a contadoria. A nova resolução de 1 do corrente attendeu tambem a estas reclamações, dando ao thesouro mais dous segundos escripturarios, e creando a secção do contencioso.

Éra necessario especificar o serviço da contadoria, e distribuil-o pelas secções; era necessario acabar com a pratica de serem todas as certidões passadas pela secretaria com inconveniente as vezes bem graves; era em fim necessario estabelecer uma ordem certa e invariavel no serviço, onde tudo era arbitrio em razão dos termos vagos em que era concebida a resolução de 29 de janeiro, e a de 1 do corrente tudo isso prevenio.

Actualmente o reclamo do thesouro é só de um edificio que tenha as accommodações indispensaveis, para que as differentes estações possam funcionar com desafôgo.

Não se pódo razoavelmente exigir perfeição em trabalho de escripta quando os que delles estão encarregados, além do uso com tanta impropriedade introduzido e forçado pelas leis de uma pretendida decencia, de trajar-se roupa de lã pesada e quente nas repartições publicas de um paiz como este, são obrigados a estar seis horas encerrados em uma sala onde quasi não se póde respirar.

Acha-se muito adiantado o edificio em construcção para o thesouro, e ha poucos dias o empreiteiro me communicou, em conversa, que pretendia entregar-o pela chave em julho ou agosto proximo; mas tem sido tantas as interrupções que tem soffrido essa obra, e são taes as apprehensões fundadas, ou sem fundamento que ha sobre ella, que em verdade a esperanza, que teem os empregados do thesouro de melhorar de casa tão cedo, não é muito firme.

DO TRIBUNAL.

O tribunal administrativo da fazenda provincial celebrou o anno passado sessenta e duas sessões, despachando cincoenta e quatro papeis, e fazendo trinta e cinco arrematações.

Nos meus anteriores relatorios tenbo sempre reclamado contra os defeitos desta instituição creada pela resolução de 29 de janeiro de 1857. Esses defeitos erão graves, e forão minuciosamente expostos no relatorio de 1858. O principal era a falta absoluta da especificação das attribuições do tribunal, inconveniente este que era aggravado pela presença do presidente da provincia, como membro delle, o que dava lugar a corollarios absurdos, como demonstrei.

Em 18 de junho do anno passado V. Exc. resolveu reformar nesta parte a referida resolução de 29 de janeiro, retirando do tribunal o presidente da

provincia, e dando ao inspector do thesouro, que passava a ser o seu presidente, o voto deliberativo.

Mas ainda isto não era tudo. Cumpria que lhe fosse tirado até o titulo de tribunal, que certamente não cabia a uma corporação de dous membros, dos quaes só um tinha o voto deliberativo. O novissimo regulamento de 1 do corrente veio sanar esse resto de inconvenientes creados pela resolução de 29 de janeiro. Em lugar de—tribunal—o que ha hoje é uma junta como a das thesourarias de fazenda nacional, e de todas as repartições de fazenda provincial.

SECRETARIA.

Nenhuma alteração houve nesta repartição durante o anno passado. Todos os seus trabalhos estão em dia, e o movimento de papeis no decurso do anno foi o seguinte :

Entradas.

Officios da presidencia.....	535
Ditos dos collectores.....	110
Ditos dos agentes fiscaes.....	57
Ditos de diversos.....	119
Ditos e diversos papeis da procuradoria fiscal...	53
Papeis do tribunal.....	54
Petições.....	225
Informações da 1. ^a secção.....	7
Ditas da 2. ^a dita.....	572
Officios da inspecção de Mamanguape.....	26
Ditos do consulado.....	41

Sahidas.

Officios á presidencia.....	130
Ditos a diversos.....	67
Portarias.....	162
Informações á presidencia.....	52
Certidões.....	67
Registro de titulos, apostillas e provisões.....	43
Editaes.....	134
Actas do tribunal.....	62
Registro das resoluções e mais actos da presidencia.....	15
Titulos de nomeações de collectores.....	2
Termo de contractos, segurança de lanço, fianças e juramentos	115
Lançamentos na ementa.....	2,307
Titulos aos arrematantes dos impostos provinciaes.....	33
Lançamento nos protocollos da secretaria e da porta.....	2,287
Officios aos agentes fiscaes, procurador fiscal, consulado o inspector do algodão de Mamanguape.....	84

O novo regulamento de 1 do corrente supprimio o lugar de secretario, que ficou substituido pelo de official da secretaria. Foi provido nelle o mesmo individuo que exercia o cargo do secretario.

O cartorio ainda não está definitivamente organizado, nem o poderá estar em quanto o thesouro se não passar para a nova casa em construcção. A falta de commodos na em que actualmento está, obriga a terem-se os armarios dispersos por diversas salas sem ordem possível.

CONTADORIA.

Estão annexos os relatorios das duas secções dando conta do serviço feito durante a anno de 1859.

Em outro lugar ja disse que a resolução de 1 do corrente deu a cada uma dessas secções mais um segundo escripturario, como reclamei nos anteriores relatorios.

Nenhuma novidade occorreu nesta repartição durante todo o anno findo; o serviço foi feito com a regularidade, que a falta de pessoal permittio Não ha escripturação atrazada.

THESOURARIA.

O movimento de dinheiro na thesouraria no decurso do anno findo representa o valor de Rs. 727:446\$126.

Luta-se com a grande difficuldade nos pagamentos de pequenas quantias pela escacez do dinheiro miudo. Esta difficuldade apparece principalmente nos pagamentos das ferias dos operarios empregados nas obras publicas.

O fiel do thesoureiro, que em virtude da decisão da presidencia de 7 de abril de 1857 estava isento do ponto, foi agora sujeito a elle em virtude da disposição do art. 66 do regulamento de 1 de março e decisão da presidencia de 13.

CONTENCIOSO.

Nada posso dizer acerca do estado dos processos judiciaes para a cobrança da divida da fazenda, porque tendo pedido ao Dr. procurador fiscal por officio de 9 de janeiro que me remettesse até o dia 15 de fevereiro o relatorio desse ramo de serviço do thesouro, debalde esperei por elle até a ultima hora.

Os meos relatorios tem sido sempre omissoes nesta parte por falta de informações.

CONSULADO.

Nenhuma novidade occorreu nesta repartição. Ainda não lho foi dado o seu novo regulamento, e por isso tem continuado a reger-se pelo de 17 de fevereiro de 1857; sel-o-ha brevemente.

No relatorio annexo do respectivo administrador achará V. Exc. a exposição do serviço feito durante o anno findo, e a demonstração da arrecadação, cuja importancia elevou-se a Rs. 156:197\$861.

AGENCIAS FISCAES.

Existem hoje tres agencias fiscaes, a do Recife, a do Aracaty, e a de Goianna, que foi ultimamente creada.

Acerca da ultima nada posso informar a V. Exc. porque agora é que começa a funcionar. Está encarregado della o cidadão Romualdo Primo Cavalcante d'Albuquerque, que me parece reunir as qualidades necessarias para bem cumprir os deveres de seu cargo. Filho desta provincia, naturalmente se empenhará em que a fraude não continue a engrossar as rendas provinciaes de Pernambuco á custa das da Parahyba; a sua profissão de negociante de assucar o habilita para conhecer melhor do que qualquer outro os comboys, que chegarem á Goianna procedentes desta provincia, os compradores e os meios de que se possa lançar mão para lezar a provincia productora.

Espero que a experiencia me indique as providencias, que devem ser adoptadas para poder confeccionar um regulamento. Conto muito com a reluctancia do commercio de Goianna, que naturalmente não ha de olhar com sympathia para a agencia.

A do Recife continúa a satisfazer as vistas do legislador. O zelo e actividade do cidadão que desde muitos annos está encarregado della são muito conhecidos, e tem sido devidamente apreciados.

No relatorio do anno passado pedi que se igualhassem seus vencimentos aos do agente do Aracaty; insisto nesta reclamação, cuja justiça só será desconhecida, por quem mede a retribuição dos serviços prestados ao estado pela sympathia ou pelo odio, que vota ao serventuario.

O movimento da agencia, de que fallo, durante o anno de 1859 está descrito no mappa n. 2. O seu rendimento foi de Rs. 10:935\$498.

A do Aracaty marcha regularmente. Em todo o anno de 1859 rendeu Rs. 860\$095. O seu movimento foi de 811 volumes entrados e 680 sahidos.

COLLECTORIAS.

Existem 16 collectorias com exclusão da do Livramento, que deixou de ser provida de collector desde que foi demittido o ultimo, e que eu como ja disse no relatorio do anno passado, entendo que deve ser supprimida.

Ainda não é conhecida a importancia total da arrecadação feita por estas repartições durante o anno de 1859. A conhecida era de Rs. 12:485\$560 em 31 de dezembro e está demonstrada no mappa n. 1.

Da maior parte porém ja estão recolhidos os livros, e a 2.^a secção procede ao exame das contas.

INSPECÇÃO DO ALGODÃO.

A da capital inspectou durante o anno de 1859 23:199 saccas de algodão, e a de Mamanguape 13:997.

No relatorio do anno passado expuz com franqueza as minhas idéas acerca desta instituição; V. Exc. dignou-se tomal-as em consideração e leval-as ao conhecimento da assembléa provincial, cuja deliberação aguardo.

Alguns negociantes desta praça me tem dirigido representações sobre a tinta

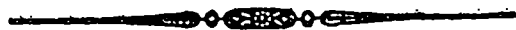
com que na inspecção de Mamanguape se imprime em cada sacca o numero, peso e sorte della ; querem elles principalmente que a encarnada seja substituida pela preta ; allegão a má qualidade da tinta encarnada, que dopressa desaparece. Ha inconveniente na substituição da tinta encarnada pela preta ; é preciso que se distinguão ao primeiro golpe de vista as saccas inspectadas em Mamanguape daquellas que o são na capital ; e como o defeito seja proveniente da má qualidade da tinta não o julgo irremediavel, o procuro obter meios de preparal-a de modo que não desapareça tão facilmente.

Tenho concluido. Rogo a V. Exc. que se digne relevar os defeitos, que sem duvida achará neste trabalho feito a pressa e em tempo do maior atropelo do serviço no thesouro.

Deos guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha, presidente desta provincia.

O inspector

José Carlos da Costa Ribeiro.



*M.^m e Cam. * Senhor.*

Tenho presente o officio de V. Exc. n. 308 ordenando-me que apresente até o dia 20 do corrente o relatorio desta repartição assim como o orçamento da receita e despeza para o futuro exercicio de 1861 que deve ser submettido á assembléa provincial na sua proxima sessão; e em resposta tenho a honra de informar a V. Exc., que na secretaria deve existir o relatorio do thesouro, que em data de 20 de março tive a honra de apresentar a presidencia em virtude de ordem do antecessor de V. Exc., assim como o balanço provisorio do exercicio de 1859 e o orçamento para o de 1861.

Rogo pois a V. Exc. que se digne de permittir-me que cumpra a ordem citada de V. Exc. apresentando agora esses mesmos trabalhos.

O orçamento apresentado com aquelle relatorio e que ja está impresso, foi organizado antes da publicação dos regulamentos ultimamente expedidos pelo antecessor de V. Exc. Esses regulamentos, como V. Exc. sabe, alterarão a despeza provincial em algumas de suas verbas, e como não haja mais tempo para a impressão de um novo orçamento nem pareça isso necessario, tenho a honra de apresentar a V. Exc. um suplemento do referido orçamento mostrando a totalidade da despeza e explicando o excessso, que em virtude daquelles regulamentos apparece nas verbas—Instrucção publica—Obras publicas—Administração da fazenda—Força policial—e Aposentados. Esse excessso absorve e excede o saldo de Rs. 15:178\$891, que apparece no orçamento impresso.

Ao que disse no relatorio, de que fallo, acerca do estado da repartição, cumpre-me agora accrescentar que serão providos os dous logares do 2.º escripturario creados pelo regulamento de 1 de março.

A experiencia me tem feito reconhecer a necessidade da creação de alguns logares de praticantes no thesouro provincial, como os que o governo geral tem creado não só no thesouro nacional e thesourarias das provincias, como em todas as secretarias de estado.

Este é o unico meio de crear-se um pessoal habilitado para o provimento dos logares, que vagarem nas repartições.

Por mais habil que seja o novo nomeado, é sempre um homem extranho ao serviço, a que se destina. Em todas as repartições esse serviço tem suas especialidades, mas nas de fazenda ellas são taes que constituem uma verdadeira profissão.

Antes de as conhecer e familiarisar-se com ellas a ponto de poder por si fazer algum trabalho, que se aproveite, o novo empregado ha de necessariamente consumir tempo, não muito curto, na sua aprendizagem, e esse tempo é inteiramente perdido para o serviço.

A contadoria do thesouro provincial tem um numero muito limitado de empregados; incluir nelle o dos aprendizes, seria reduzil-o demasiadamente. A necessidade do augmental-o foi attendida pelo novo regulamento; mas posto que os dous logares novamente creados estejam, como ja disse, providos, a necessidade do augmento nao está ainda satisfeito, e não o estará tão cedo,

por que em vez de dous segundos escripturarios a contadoria recebeu dous moços, habeis sem duvida, mas completamente extranhos á profissão, dous verdadeiros aprendizes, que apenas podem fazer alguma copia.

Este inconveniente que não deixa de ser grave, não existiria por certo si desde a primeira reforma da repartição da fazenda provincial se tivessem creado os logares de praticantes, como então indiquei. Com um pequeno dispendio do cofre publico ter-se-hião preparado alguns moços para irem preenchendo essas vagas. E' um erro suppor que tal criação virá gravar os encargos do thesouro; pelo contrario ella vem poupar despezas inuteis, por que actualmente sem ser na realidade mais do que um verdadeiro praticante, o empregado noviço tem o titulo e os vencimentos do 2.º escriptuario.

Alem disto a vocação do candidato para o emprego, a que se propõe, é entre nós cousa de que nenhum caso se faz quando se trata de uma nomeação. Entre tanto um pouco de reflexão basta para fazer conhecer os inconvenientes, que devem resultar daqui. Comprehende-se facilmente, que por melhores que tenham sido as provas dadas pelo candidato em um concurso, como os que se fazem no thesouro, ou mesmo na repartição da instrucção publica, se não houver nesse candidato vocação para a profissão a que se propõe, e que muitas vezes desconhece inteiramente, poderá á força da vontade subordinada ao interesse, vir a ser por fim um soffrivel empregado, mas em regra o resultado é o contrario, e se a falta da vocação é tal que constitue uma verdadeira aversão á natureza do serviço, o que não é raro, e para as cifras é muito commum, então é evidente que o logar está o peor possivel provido. Imagine-se a sorte dos livros de uma contadoria de fazenda, que por um desses acasos, aliás tão frequentes, cabissem nas mãos de um poeta!

A falta de recursos, que obriga todos os moços nesta terra a procurarem emprego na administração publica, obrigaría o poeta a não solicitar a sua demissão; e elle continuaria no emprego servindo mais de flagello do que de auxilio aos seus collegas.

Eu poderia apontar diversos empregados, que devendo ser os melhores officiaes do corpo de policia por exemplo, são entretanto maus empregados de escripta. Ha homens, que sem serem inhabeis, e antes capazes de mostrar em um exame que sabem perfeita e magistralmente todas as regras da grammatica e suas applicações, assim como todas as theorias da arithmetica, tem entretanto negação absoluta para os trabalhos de escripturação e de contabilidade sobre tudo quando esses trabalhos exigem uma assiduidade de seis horas por dia e na presença de um chefe.

Com a criação dos logares de praticantes esta necessidade de attender-se a vocação do individuo, que se propõe aos empregos do thesouro, fica mais ou menos satisfeita.

O praticante, que se propõe ao logar vago conhece perfeitamente a natureza das obrigações que vai tomar; ja está afeito á ellas; por sua parte tambem os seus juizes ja conhecem a força de sua intelligencia, da sua dedicação, e da sua subordinação. Si o praticante conhece que tem negação para a profissão, póde procurar em tempo outro emprego, ou ser despedido.

Submettendo estas considerações ao illustrado juizo de V. Exc., rogo a V. Exc. que no caso de as achar razoaveis, se digne de alterar no sentido dellas o novo regulamento do thesouro.

Ainda algumas observações sobre o novo regulamento.

O serviço do cartorio que estava a cargo do amanuense do thesouro, deve na forma desse regulamento passar para um dos segundos escripturarios.

Estou persuadido de que este não foi o pensamento do autor do referido regulamento, mas assim é que está não só nos impressos como no authographo da secretaria, que foi remettido para o theouro. Seja porém como for asseguro a V. Exc. que esta alteração é inconveniente.

Eu entendo, que o serviço do cartorio é muito mais importante do que geralmente se pensa, e quizera que nelle fosse exclusivamente occupado um empregado; mas não podendo ser assim, e devendo esse serviço ser accumulado ao de algum dos empregados actuaes, não vejo outro, cujas occupaões permittão melhor essa accumulção do que o amanuense da secretaria em razão da natureza do serviço a seu cargo. Um empregado da contadoria não póde ser distrahido para trabalhos alheios á sua repartição.

Peço pois a V. Exc. que se digne de tomar isto em consideração e fazer no regulamento de 1 de março mais esta pequena alteração que, estou certo, não será senão a correccção de um erro do copista.

Deos guarde a V. Exc. — Illm. o Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes, presidente desta provincia.

◉ **inspector**

José Carlos da Costa Ribeiro.



ORÇAMENTO

DA

RECEITA E DESPEZA PROVINCIAL

DA

PARAHIBA DO NORTE

PARA

O EXERCÍCIO DE 1861,

Com as alterações feitas em virtude dos regulamentos ultimamente expedidos pela presidencia.

OBJECTO DA DESPEZA.	Orçamento impresso.	<i>Suplemento em consequencia das alterações feitas pelos novos regulamentos.</i>	TOTAL.
Assembléa provincial.....	23:090\$000	23:090\$000
Secretaria do governo.....	15:270\$000	15:270\$000
Instrucção publica.....	74:374\$000	4:200\$000	78:574\$000
Culto publico.....	10:550\$000	10:550\$000
Presos e cadeias.....	26:206\$130	26:206\$130
Administração da fazenda.....	42:760\$320	2.803\$840	45:564\$160
Força policial.....	54:841\$490	18:754\$800	73:596\$290
Saúde publica.....	1:200\$000	1:200\$000
Iluminação publica.....	8:000\$000	8:000\$000
Obras publicas.....	8:100\$000	8:100\$000
Aposentados e pensionistas.....	13:623\$262	2:498\$858	16:122\$120
Divida passiva inscripta.....	1:704\$417	1:704\$417
Cemiterio publico.....	1:000\$000	1:000\$000
Eventuaes.....	6:000\$000	6:000\$000
Depositos.....	1:459\$120	1:459\$120
Exercicios findos.....
	280:078\$739	36:357\$498	316:436\$237
Receita orçala.....	295:257\$630
Deficit.....	21:178\$607

Primeira secção do thesouro provincial da Parahyba 19 de maio de 1861.

O CHEFE

Jose Maria de Cascalho Correia

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Explicação do supplemento.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Vencimentos orçados.	Augmento em virtude do regulamento de 27 do janeiro de 1860.	Supplemento.
<i>Director.</i>			
1 Director } ordenado.....	1:800\$000	
} gratificação.....	600\$000	400\$000	1:600\$000
1 Secretario } ordenado.....	800\$000	
} gratificação.....	400\$000	200\$000	600\$000
1 Amanuense } ordenado.....	400\$000	
} gratificação.....	200\$000	600\$000
<i>Lyceu.</i>			
1 Professor de francez } ord.....	1:200\$000	
} grat.....	200\$000	1:400\$000
	1:000\$000	5:200\$000	4:200\$000

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA.

Explicação do supplemento.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Vencimentos orçados.	Augmento em virtude do regulamento do 1.º de março de 1860.	Supplemento.
2 Segundos escripturarios } ord.....	1:600\$000	
} grat.....	400\$000	2:000\$000
1 Continuo } ordenado.....	500\$000	
} gratificação.....	100\$000	600\$000
1 Correio.....	380\$160	584\$000	203\$840
	380\$160	3:184\$000	2:803\$840

FORÇA POLICIAL.

Explicação do supplemento.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Vencimentos orçado s.	Augmento em virtude do re- gulamento de 24 de feverei- ro de 1860.	Supplemento.
<i>Estado maior e menor.</i>			
1 Commandante.....	1:632\$000	1:848\$000	216\$000
1 Secretario.....	720\$000	840\$000	120\$000
1 Sargento ajudante.....	330\$600	438\$000	107\$400
1 Dito quartel mestre.....	330\$600	438\$000	107\$400
1 2.º dito ajudante do quartel mestre.....	328\$500	328\$500
<i>Officiaes.</i>			
2 Cpitães.....	1:680\$000	2:400\$000	720\$000
2 Tenentes.....	1:440\$000	1:680\$000	240\$000
2 Alferes.....	1:200\$000	1:440\$000	240\$000
1 Cirurgião.....	600\$000	600\$000
<i>Praças de pret.</i>			
2 Primeiros sargentos.....	576\$700	730\$000	153\$300
6 Segundos ditos.....	1:686\$300	1:971\$000	284\$700
16 Cabos.....	3:912\$800	4:672\$000	759\$200
2 Cornetas.....	467\$200	511\$000	43\$800
183 Soldados.....	25:462\$400	46:756\$500	21:294\$100
<i>A deduzir.</i>		39:438\$600	64:653\$000
Os vencimentos do capitão mandante.....		1:104\$000	
» de dous furrieis.....		540\$200	
» de um sargento de cavallaria...		288\$350	
» de tres cabos idem.....		733\$650	
» de um cabo de cornetas.....		244\$550	
» de dous cornetas.....		467\$200	
Forragem dos officiaes destacados.....		500\$000	
Vencimentos contados para os voluntarios.....		2:573\$250	
Differença de forragem para os cavallo.....		88\$400	6:459\$600
			18:754\$800

REPARTIÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS.

Explicação do supplemento.

OBJECTOS DA DESPEZA.	TOTAL.
2 Engenheiros a 3:600\$ rs.....	7:200\$000
1 Secretario	500\$000
Gratificação ao director.....	400\$000
	8:100\$000

APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Explicação do supplemento.

OBJECTOS DA DESPEZA.	TOTAL.
1 Capitão do corpo de policia aposentado.....	429\$644
1 Dito dito idem dito.....	118\$611
1 Professor da cadeira do Varadouro, idem.....	594\$533
1 Dito » do bairro medio, idem	363\$066
1 Dito » da villa de Bananeiras, idem.....	500\$988
1 Professora » do Varadouro, idem.....	478\$683
1 Dita » da villa do Catolé do Rocha idem.....	13\$333
	2:498\$858

Tabella demonstrativa da arrecadação feita pelas diferentes estações da Provincia

ESTAÇÕES.	Tempo da arrecadação.	Assucar.	Algodão.	Couros.	Diversos generos.	Dizimo dos gados.	Imposto das carnes.	Decima urbana.	Heranças e legados.	Meia siza.	Escravos despachados.	Curraes de pescaria.	Direitos dos empregos.	Armas prohibidas	Bilhetes de loterias	Taboletas e caixas de joias.	Boicás.	Tavernas.	Engenho-cas.	Atambiques.	Raichar	
Thesouro provincial.....	12 mezes..					34.441\$000	24.433\$500															
Consulado »	12 ditos..	62.589\$072	68.599\$827	4.569\$585	579\$844			2.933\$711		1.760\$460	700\$000	1.800\$000	5.413\$205			120\$000	10\$000	268\$800		72\$000	589	
Agencia fiscal em Pernambuco.	11 ditos..	2.136\$415	2.901\$238	60\$453	3.876\$151																	
Dita » no Aracaty.....	9 ditos..		575\$719																			
Collectoria d'Alhandra.....																						
Dita de Mamanguape.....	9 ditos..				256\$200				789\$326	285\$900						20\$000		19\$200				
Dita do Pilar.....	6 ditos..									516\$471												
Dita da Independencia.....	9 ditos..								118\$868	525\$434												
Dita d'Areia.....	9 ditos..									446\$355												
Dita de Bananeiras.....	9 ditos..									190\$173												
Dita d'Alagoa Nova.....	3 ditos..									105\$520												
Dita do Cuité.....	6 ditos..							15\$285	229\$832	19\$906								19\$200				
Dita de Campina Grande.....	6 ditos..								116\$000	52\$000												
Dita de S. João.....	6 ditos..						28\$000			276\$000												
Dita de Cabaceiras.....	9 ditos..								19\$306	73\$335												
Dita de Patos.....	9 ditos..									311\$800												
Dita de Pombal.....																						
Dita de Souza.....	9 ditos..								5.392\$748	297\$637												
		61.725\$187	72.076\$784	4.630\$038	4.706\$195	34.441\$000	24.461\$500	2.948\$996	6.060\$170	4.901\$051	700\$000	1.800\$000	5.413\$205			140\$000	10\$000	307\$260		72\$000	589	

Primeira secção do thesouro provincial da Parahyba do Norte 31 de dezembro de 1859.



Provincia da Parahyba do Norte do 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1859.

Alambiques.	Rapé e charutos.	Matriculas do lyceu.	Pedagio da ponte.	Emolumentos da secretaria do governo.	Emolumentos do thesouro provincial	Productos de proprios provincias.	Venda de generos provincias	Reposições, restituções e alcances etc.	Indemnisações.	Multas.	Premio das letras e dos collectores.	Dons gratuitos.	Metade da divida activa.	Cobrança da divida activa.	Bens do evento.	Emolumentos da Santa Casa.	Rendas não classificadas.	Custas da fazenda.	Supprimento do cofre geral.	Emprestimos	TOTAL.
72\$000	589\$000	123\$000	2.766\$000	1.132\$120	331\$400		137\$900	2.242\$121	2.745\$090	251\$502 180\$754	1.085\$608		9.383\$350 2.718\$963		1.549\$120		157\$000	15.634\$530	42.000\$000	135.120\$601 156.497\$861 8.968\$257 575\$719 174\$000 1.708\$408 776\$071 887\$210 703\$780 394\$009 349\$344 294\$069 273\$100 423\$760 305\$739 311\$800 229\$365 5.710\$705	
72\$000	589\$000	123\$000	2.766\$000	1.132\$120	331\$400		137\$900	2.258\$121	2.745\$090	432\$256	1.085\$608		13.202\$434	573\$744	1.549\$120	690\$819	157\$000	15.634\$530	42.000\$000	313.403\$798	

O CHEFE

José Maria de Carvalho Cesar.



Agencia fiscal da provincia da Parahyba na cidade do Recife de Pernambuco.

mesma provincia que entrarão nesta cidade

MESES.	Volumes que vierão por mar.		Volumes que vierão por terra.		Com legenda Parahyba do Norte.		Assucar.			Couros.		Cereaes.				IMPOSTOS ARRECADADOS EM PERNAMBUCO.																	
	Com guia.	Sem guia.	Com guia.	Sem guia.	Com legenda.	Sem legenda.	Caixas.	Feixes.	Barricas.	Saccos.	Salgados.	Espixados.	Algodão em saccas.	Arroz.	Farinha de mandioca.	Feijão.	Milho.	Café.	Fumo tabaco.	Liquidos em cascos.	Madeiras de construção.	Lenha.	TOTAL.	Imposto no assucar 3 por cento.	Imposto no algodão 3 por cento.	Imposto nos couros 3 por cento.	Imposto em todos mais generos 5 por cento.	TOTAL.					
Janeiro ...	14034	38	1722	12359	1085	10	38	264	2	323	12350	14072	4918340	18980	1918087	3848407																	
Fevereiro ..	14616	48	1679	12955	1128	4	18	369		158	12900	14634	5148824	18290	4248979	9418093																	
Março.....	23520	10	3072	20458	1489		10	1426		147	20184	23530	4508967	258208	5928090	1.0688263																	
Abril	56835	12	712	56135	429	4	53	76		150	56000	56847	2328421	198694	8705	1768680	4298500																
Maió	8506	2	923	7585	385		128	291		119	7585	8508	2578280	518918		4318185	4408383																
Junho	6416	44	495	5965	96		41	355			5700	6460		2598288		758869	3358157																
Julho.....	41664	242	814	41092	236		264	314			40800	41906	2658854	2648183		2888292	8188329																
Agosto.....	18855	316	602	18569	146	38	358	56		4	18300	19171	78650	4608626	78050	788760	5548086																
Setembro ..	45019	148	407	14760	50	12	148	170	20		14500	15167	818750	2388508	28500	798745	4478503																
Outubro ..	37023	458	6311	31170	254	832	17	654	3217	28	31050	37481	1348320	1798782	308040	9168631	1.2608773																
Novembro ..	14806	505	5599	9712	382	65	587	980	3	573	9500	15311		1.3578031	168848	9148833	2.2888713																
Dezembro ..	13284	558	4667	9180	1078	159	612	810	2	1992	9190	13847	1598693	8288798	1718733	7078017	1.967824																
SOMMA...	263578	52351	27003	239931	6758	1124	172914	8328	55	7762	351882	238059	266934	2.3968099	3.7308036	2328146	4.5778168	10.935844															
Rendimento do anno financeiro proximo passado																																	
Diferença para menos no presente anno																																	
Diferença para mais no dito dito																																	

OBSERVAÇÕES

Ficão era ser por despachar 2,898 volumes, sendo 726 saccos com assucar, 176 ditos com algodão, 1,103 ditos com farinha, 718 ditos com milho, 2 ditos com feijão, 100 couros e mais provém de maior concorrência de generos no presente anno (excepto algodão que foi menor 1,761 volumes do que o anno proximo passado.) Os volumes mencionados sem legenda são mais de Mamanguape sem guia, sendo 4 com farinha e umia com milho, as quaes forão apprehendidas pelo guarda do consulado Miguel Pereira Geraldés, que foi a conferencia da descarga da barca 7:738\$, algodão 124:371\$200, a todos os mais generos 91:543\$300. — G agente, José Joaquim de Lima.



ernambuco. Anno financeiro de 1859. — Mappa estatistico dos generos da
ão nesta cidade em todo o dito anno.

EM PERNAMBUCO.			LUGARES D'ONDE PARTIRÃO OS GENEROS, SEUS PESOS, MEDIDAS E VALORES CALCULADOS.																								
3 por cento.	Imposto em todos mais generos 5 por cento.	TOTAL.	GENEROS.	Assucar.			Algodão.			Couros.			Forinha.			Feijão.			Milho.			Arroz.			Liquidos.		VALORES INTRINSECOS.
			Districtos.	Volumes.	Arrobas.	Libras.	Volumes.	Arrobas.	Libras.	Volumes.	Arrobas.	Libras.	Volumes.	Alqueires.	Meios.	Volumes.	Alqueires.	Meios.	Volumes.	Alqueires.	Meios.	Volumes.	Canadas.	Meias.			
\$986	191\$087	384\$407	Mamanguape.....	2270	10150		618	3703		930	698	14	8232	17360		35	78		7762	17550					155.500\$000		
\$290	424\$979	941\$093	Cidade d'Areia.....																								
	592\$090	1.068\$265	Ingá.....				60	358	20																3.150\$000		
\$705	176\$680	429\$500	Itabaiana.....				48	278																	2.400\$000		
	131\$185	440\$383	Pedras de Fogo.....																								
	75\$869	335\$157	Campina Grande.....				388	2318	6																18.466\$700		
	288\$292	818\$329	Coxoeira.....				20	134																	1.069\$855		
\$050	78\$760	554\$086	Natuba.....				94	587	7																3.680\$000		
\$500	79\$745	447\$503	Alagoa Nova.....																								
\$040	916\$631	1.260\$773	Alagoa Grande.....				28	148	12																1.108\$350		
\$848	914\$833	2.288\$712	Alagoa do Monteiro.....				80	375	3																2.875\$160		
\$733	707\$017	1.967\$241	Taquara.....	4488	22880					194	188	18	46	115		20	50					35	5600		72.108\$547		
\$146	4.577\$168	10.935\$449	Serra do Pontes.....																								
\$525	1.729\$638	9.704\$718	Villa de S. João.....				104	478																	3.602\$000		
			Serra do Teixeira.....				516	2283																	6.827\$400		
\$621	2.847\$530	1.230\$731	Piancó.....				968	3844	2																32.674\$560		

Rs. 303.522\$567

ERVAÇÕES.

ditos com feijão, 100 couros salgados e 10 pipas com aguardente, cuja importancia dos impostos não é possível calcular pela fluctuação dos preços deste mercado. As differensas para mencionados sem legenda são madeiras, lenha e liquidos, que a lei dispensa della : a unica infracção que deu-se neste anno foi a de cinco saccas, notada no mez de dezembro, vindas da differencia da descarga da barca « Conceição de Maria » que as conduziu, e corre o processo nos termos da lei. Os valores intrinsecos correspondem ao assucar 79:870\$067, couros

